



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.082.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE JANEIRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

ORDENADORA DE DESPESAS: HERALDO HOLANDA GUIMARÃES.

JANEIRO - 2021



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da contratação da prestação dos Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme anexo e encaminhamos a esta Comissão de Licitação, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

Limoeiro do Norte - Ce, 04 de Janeiro de 2021


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Contração de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



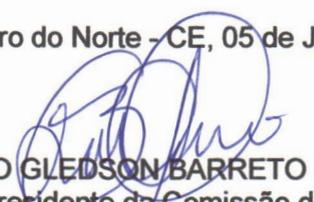
INFORMAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS** : Próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de Dezembro de 2021.
- **DESPESA ESTIMADA**: R\$ 60.096,63 (Sessenta Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme pesquisas de preços em anexos, coletadas do portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br, feita através de consulta a serviços executados em municípios do porte de Limoeiro do Norte.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16.01.01.031.0001.2.067.
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00.

Limoeiro do Norte - CE, 05 de Janeiro de 2021.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050004 | IP: 177.37.190.182

Objeto: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTROLE INTERNO

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	ASTEM CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA ME	07.096.376/0001-90	RUA PROFESSORA ROSA ALMEIDA SOUZA, SN, MACAOCA, CEP63865000, Madalena, CE	08899659837	Boa Viagem / CE	0502.002/2020	NÃO	Carta Convite	5.890
	VANESSA MARTINS DE SOUZA	35.142.887/0001-37	Rua Jose Vicente de Oliveira, 54, Norte, CEP63170000, Araripe, CE	000000000	Santana do Cariri / CE	2020.01.23/1	NÃO	Carta Convite	5.500
	VRX ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	29.992.792/0001-00	RUA JULIO GONÇALVES DA SILVA 967, ALTO BRILHANTE, CEP63660000, Tauá, CE	08897559004	Boa Viagem / CE	2019.05.27.001	NÃO	Tomada de Preços	5.000

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	11,00	Mês	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	5.463,33	60.096,63	Média

VALOR TOTAL: R\$ 60,096,63

LIMOEIRO DO NORTE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2021

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050004 | IP: 177.37.190.182

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA CONTROLE INTERNO

Preço 1

Município: Boa Viagem / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS NS 011997 E 012014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO PCASP, JUNTO A CMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

Data da autuação: 5 de Fevereiro de 2020

Modalidade: Carta Convite Nº: 0502.002/2020

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 13 de Fevereiro de 2020

Homologação: 17 de Fevereiro de 2020

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/

Quantidade: 11

Unidade: MÊS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
07.096.376/0001-90	ASTEM CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 5.890,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Madalena	RUA PROFESSORA ROSA ALMEIDA SOUZA, SN,MACAOCA,CEP63865000,Madalena,CE	63865-000	(08) 8996-5983	-

Preço 2

Município: Santana do Cariri / CE

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno, patrimônio e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE

Descrição: Serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno, patrimônio e almoxarifado junto a Câmara

Data da autuação: 23 de Janeiro de 2020

Modalidade: Carta Convite Nº: 2020.01.23/1

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 3 de Fevereiro de 2020

Homologação: 3 de Fevereiro de 2020

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/

Quantidade: 11

Unidade: MÊS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
35.142.887/0001-37	VANESSA MARTINS DE SOUZA	R\$ 5.500,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Araipe	Rua Jose Vicente de Oliveira, 54,Norte,CEP63170000,Araipe,CE	63170-000	(00) 0000-000	-

Preço 3

Município: Boa Viagem / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA EM CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, CONFORME ORIENTAÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS NS 011997 E 012014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO NOVO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO PCASP, JUNTO A CMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

Data da autuação: 27 de Maio de 2019

Modalidade: Tomada de Preços Nº: 2019.05.27.001

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 26 de Junho de 2019

Homologação: 27 de Junho de 2019

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/

Quantidade: 6

Unidade: MÊS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
29.992.792/0001-00	VRX ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Tauá	RUA JULIO GONÇALVES DA SILVA 967,ALTO BRILHANTE,CEP63660000,Tauá,CE	63660-000	(08) 8975-5900	-

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050004 | IP: 177.37.190.182

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a**



contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

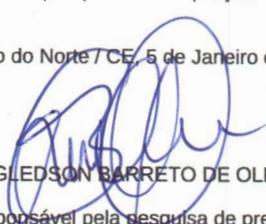
1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Limoeiro do Norte / CE, 5 de Janeiro de 2021


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA

Responsável pela pesquisa de preços



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - CE, 06 de Janeiro de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

TERMO DE AUTUAÇÃO

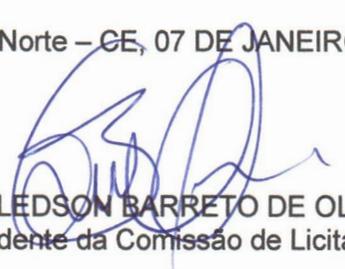
PROCESSO Nº 2.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte – CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

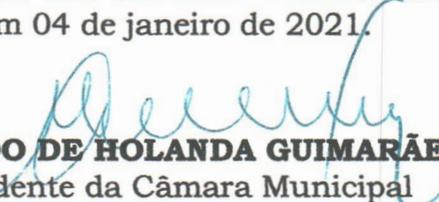
I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 10 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:30 horas,

Do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2021,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** : MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III** : MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV** : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE .

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ou não cadastrada, que atender a todas as



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014

2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto desta licitação, acompanhado do contrato com firma reconhecida;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da localidade da sede da proponente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, e o CRP do profissional.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

5.2- AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em assessoria e consultoria contábil far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, no Estado do Ceará.

5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE

serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação ou Técnico de contabilidade	05
Certificados de Treinamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE ou ao Extinto TCM/CE (máximo 10)	01 (cada)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PONTUAÇÃO MÁXIMA	15
-------------------------	-----------

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.

a.2 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL,

b.1- será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do contador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 Anos de Contratos	46
Acima de 04 anos (para cada ano)	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica poderá pontuar nas duas faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR

c.1 - será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR ou TÉCNICO emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC - CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
Até 03 anos	50
Acima de 04 anos (pontos a cada 02 anos)	5
PONTUAÇÃO MAXIMA	100

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica poderá pontuar nas duas das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de 215 (duzentos e quinze) pontos.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.

7.1.4- Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e "C" - **PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no **item 5.2.4**, de acordo com as condições estabelecidas nas **alíneas A, B e C**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = \text{A} + \text{B} + \text{C}$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a) Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou

b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;

c) Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

d) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DE PREÇO (NP)} = \frac{\text{MPP}}{\text{PP}}, \text{ onde:}$$

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;
PP = Preço da proposta em exame.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10}$$

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, que atestará a execução do objeto licitado;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3423.3006.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

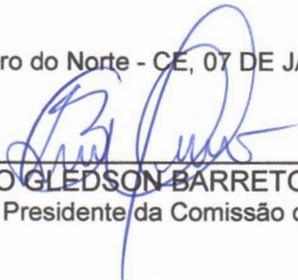
c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.



JOÃO GLÉDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com ênfase aos seguintes aspectos: Orientações concernentes a correta classificação orçamentaria da execução da despesa, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações, envios e homologações quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Orientação, acompanhamento e monitoramento quadrimestral do limite legal de Despesa Total com Pessoal, introduzido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 20, inciso III, alínea “a”; Orientação, acompanhamento e monitoramento dos demais limites legais introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000; Orientação, acompanhamento e monitoramento mensal do limite constitucional do gasto com folha de pagamento, conforme o parâmetro do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988; Orientação, acompanhamento e monitoramento das receitas extra - orçamentárias arrecadadas e recolhidas, objetivando superar a prática de apropriação indébita, inclusive previdenciária; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios das prestações de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento da disponibilização, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal; Orientação ao Setor Contábil sobre as diversas normas que regem a administração pública, conforme MCASP, MDF, Lei nº 4.320/64, Lei 101/2000, Legislação Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e afins.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL	MES	10		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM
A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN, Processo nº 2.0701/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 2.0701/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos Contracção de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado
- 7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;
- 8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de ____.

(Nome do Ordenador)

Vereadora Presidente da Câmara Municipal
de Limoeiro do Norte

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

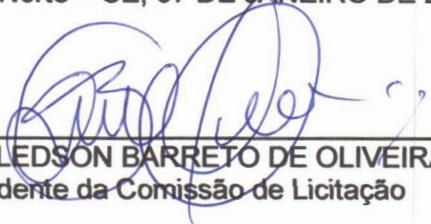


DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia , 10 DE FEVEREIRO DE 2021, às 08:30, estará abrindo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701.2021, cujo objeto é a contratação da prestação dos Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 as 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.


João Gledson Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

IMOVEIS 934/10-4313
Vendo/Troco/financio em até 60x ou pelo banco. Alugo. Veja mais! www.achoumudou.com.br/imo veis/46952/csi



1. IMOVEIS



2.1 IMOVEIS

SAO PAULO E COMERCIAIS

1 QUARTO R\$ 250
Banheiro, sala, 01 vaga, Cond. R\$ 160, Rua 08 de Setembro, Nº 1394, kit 131 / 3267.4808 / 3267.1387. (632J) ☎ 98722.3130

ALDEOTA R\$ 550
02 qts / varanda, 01 vaga, Condomínio R\$ 310 / Rua 08 de Setembro nº 1444, Aptº 360 / ☎ 3267.4808 / 3267.1387 98722.3130. (632J).

ALDEOTA R\$ 650
02 qts dep. emp., varanda, nascente, vaga, R\$ 310, Rua 08 de Setembro nº 1394, Aptº 405. (632J) 3267.1387 / 3267.4808 ☎ 98722.3130

2 QUARTOS R\$ 500
vaga, nascente, varanda, Cond. R\$ 368 / Rua Oliveira Viana nº 368, apto 204 / 3267.4808 ☎ 3267.1387 / (632J) ☎ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 550
1 suite, dep. emp., nascente, elevador vaga / Rua Valdeirino Mota nº 1149, Aptº 503. (632J) 3267.4808 / 3267.1387 ☎ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 600
3 qts (1 suite), dce, nascente, varanda. R. Andra-

2.2 IMOVEIS

SAO PAULO E COMERCIAIS

1 QUARTO R\$ 250

ALDEOTA R\$ 550

ALDEOTA R\$ 650

2 QUARTOS R\$ 500

3 QUARTOS R\$ 550

3 QUARTOS R\$ 600

CONSTRUÇÃO 9963-6980
Tijolo furado 690,00 m², lheiro, A. grossa 69,00 m², arisco 49,000 m³, , bitita 89,00 m² paralelepípedo

EMPRESAS

EMPRESAS

★★★★★
FARMÁCIA
Farmacia Provida contrata balconista de farmacia e entregador c/ experiência. ☎ 4961331. Email: talentosprovida@gmail.com

VAGA
Mecânico automotivo com experiência. ☎ 32317455 ou 984017922. Jorge



10.2
ENSINOS E CURSOS



PORTUGUÊS 99949-7992
Inglês, Redação e Literatura. Domicílio ☎ 999497992

Precisa-se de vendedor(a) interno

com experiência em material de construção enviar.C.V. p/ e-mail:

conatwashoptoja@hotmail.com

OPORTUNIDADE

Contrato de auxilio

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS



5.1 PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISOS/DECLARAÇÕES

AVISO
MIRAMAR COMERCIO DE PRODUTOS DE PETRO-LEO E DERIVADOS LTDA. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para posto de combustível, localizado na RODOVIA 356, KM 07, S/N, BOM SUCESSO, no Município de Quixerê - CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓ-LEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para posto de combustível, localizada no DT BAIXIO, S/N, BAIXIO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓ-LEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Quer alugar seu imóvel?

Anuncie no POP: 3254.1010 ou populares.com.br

Publicação da Norma Senadora

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de fevereiro de 2021, às 09:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE, Limoeiro do Norte - CE, 07 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE, Limoeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 09 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, no período de fev. a dez. de 2021. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE, Limoeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO CEARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2021/2022. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso Ceará, convoca todos os trabalhadores da categoria, associados ou não a entidade, que laboram na empresa TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2021, na Rua Josias Inojosa de Oliveira, nº. 5000, Distrito industrial, Juazeiro do Norte/CE, nos horários de entrada e saída de turno, em primeira convocação com a maioria absoluta, ou meia hora depois, com qualquer número de trabalhadores presentes. Para deliberação das seguintes ordens do dia: a) Discutir e aprovar pauta de reivindicações da Campanha salarial 2021/2022; b) Outorga de poderes para a diretoria, acordar, promover Acordo Coletivo, autorizar a suscitar Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica, se necessário for, face a data base da categoria em 1º de fevereiro de cada ano, interpor protesto administrativo ou judicial para a manutenção desta data; c) Autorização para negociar e estabelecer Contribuição ou mensalidade sindical; d) Dar poderes à diretoria do sindicato caso haja frustração nas negociações coletivas para estabelecer estado de greve; e) Para que seja decidido pelo estado permanente da presente/referida Assembleia até que fique encerradas as negociações coletivas neste edital, sendo desnecessária novas convocações, e tudo mais necessário. Barbalha/CE, 08 de janeiro de 2021, Francisco Tadeu de Oliveira Garcia - Presidente.

S/N, Galpão 01 Box 04A-13B Ceasa, Distrito I, Município de Maracanã, Estado do Ceará. publicação é parte integrante do procedimento ambiental junto à SMU, e seus efeitos validados com a devida emissão da licença.

NORSA REFRIGERANTES S.A, torna que requereu a Secretaria de Meio Ar Controlado Urbano - SMU a Solicitação de Licença de Instalação para Implantação de Adutor, localizada na Rua Central II S/N Industrial, Município de Maracanã, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental à SMU, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

A Samaria Rações e Nutrição Animal - I público que requereu a Secretaria de Meio, e Controle Urbano - SMU a Autorização para fabricação de alimentos para animais, localizada na Rua Via de Ligação 1, Bairro Distrito Ind Município de Maracanã, Estado do Ceará. SENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

AFIX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA 36.343.190/0001-97
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização da Licença Ambiental por Compromisso para o Transporte de Perigosos, Produtos Perigosos ou Infit localizada no município de Fortaleza-CE, na Sargento Hermínio Sampaio, nº complemento: Lj-03, CEP 60.320-504, local Bairro: Vila Eilery. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

TRAIRI URBANISMO LTDA - CNPJ 31.264.568 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTE DENOMINADO ALPHAROSA I, LOCALIZADO EM LUDOVICO PAIVA, PLANALTO NORTE, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, COM VALIDADE ATÉ 21/12/2020. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI.

TRAIRI URBANISMO LTDA - CNPJ 31.264.568 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTE DENOMINADO ALPHAROSA II, LOCALIZADO EM LUDOVICO PAIVA, PLANALTO NORTE, NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, COM VALIDADE ATÉ 21/12/2020. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Pregão Presencial Nº 0801.01/2021 - Tipo: Menor Preço por Item. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, Tel. (88) 3443-1646, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 0801.01/2021 cujo objeto é a aquisição de tricloro isocianurato de sódio a ser destinado a manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré sendo a fase de disputa de lances no dia 22/01/2021 a partir das 09:00 horas AM. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00 horas, no endereço acima citado e no Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Quixeré - Ce, 08 de janeiro de 2021. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, torna público a Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, referente o Pregão Presencial Nº 035/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicação, visando à contratação de páginas (espaços) em jornais para atender a demanda de publicações Institucionais e editais desta Prefeitura, conforme descrito neste Edital e seus anexos, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993. **TERMO ADITIVO:** 29 de Dezembro de 2020. **DAS SEGUINTES SECRETARIAS:** Sec. de Administração, Planejamento e Finanças, Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Sec. de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fundo de Assistência Social, Sec. de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Sec. de Governo e Articulação. **CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - EPP.** Sra. Aurineide Vieira Santiago - Administradora não sócia. **Iracema-CE, 07 de Janeiro de 2021. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.07.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: 11 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 21 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 21 de janeiro de 2021 às 09:30h através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 07 de janeiro de 2021. Franciêlda Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Educação, torna público, o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2019.01.10.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará, e no Diário Oficial da União, de interesse do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Salitre/Ce. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI, CNPJ: 07.779.242/0001-74. Fundamento legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 01.10.01.02PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Valor contratual: R\$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 01.13.13.12.361.231.2.08 - manutenção das atividades Educação Básica - Fundamental 40% - FUNDEB, 01.05.05.12.122.037.2.07 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos Próprio e Transferências Governamentais. Assina pela contratada: Hedelita Nogueira Vieira; Assina pela contratante: Janaria Alves de Alencar. **Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.28.01S, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para servir de apoio a Secretaria de Saúde do Município de Salitre/Ce. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Felype Alencar Diniz - ME, CNPJ: 21.315.264/0001-04. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.28.01S e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 179.780,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 02.09.09.10.122.037.2.26 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 02.12.12.10.302.176.2.31 - manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com a utilização de Recurso Próprio e Transferência Governamental. Assina pela contratada: Felype Alencar Diniz; Assina pela contratante: Mônica de Alencar Ribeiro. **Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2019.01.10.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, de interesse do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salitre/Ce. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Hedelita Nogueira Vieira - EIRELI, CNPJ: 07.779.242/0001-74. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 12.16.01.03PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: 02.09.09.10.122.037.2.26 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 02.12.12.10.301.171.2.30 - manutenção do bloco da Atenção Básica, 02.12.12.10.302.176.2.31 - manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos Próprio e Transferências Governamentais. Assina pela contratada: Hedelita Nogueira Vieira; Assina pela contratante: Mônica de Alencar Ribeiro. **Salitre/Ce, 31 de dezembro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adjudicação e Homologação. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 2910.01/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da obra de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP Nº 3596 firmado entre o Ministério da Saúde/FUNASA e o Município de Alcântaras/CE, conforme projeto básico de engenharia. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de Secullus Serviços e Locações EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.532.478/0001-30, no valor global de R\$ 475.707,68 (Quatrocentos e Setenta e Cinco mil, Setecentos e Sete reais e Sessenta e Oito centavos). **Alcântaras-CE, 04 de Janeiro de 2021. Charlyls Alcântara Soares Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. **Limoeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0701.01-2021-SEDUC-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 21 de janeiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0701.01-2021-SEDUC-SRP: **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Rede de Ensino Municipal do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga - CE, 07 de janeiro de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



LISTA DE PRESENCAS

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: 2.0701/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

LICITANTES:

NOME : MANOEL LEITE DA SILVA

CNPJ/CPF : 14.309.909/0001-30

REPRESENTANTE : Stael de Oliveira Leite

CPF : 001.621.843-44

ASSINATURA :

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021

Maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
PRESIDENTE DA CPL(SUBSTITUTA)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	01/02/2021
VALIDO ATÉ:	01/02/2022

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
MANOEL LEITE DA SILVA		
ENDEREÇO: AV. DR WILSON PINHEIRO	Nº 85	COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MILHÃ	UF: CE
CEP: 63.635 - 000	CNPJ Nº 14.309.909/0001 - 30	
TELEFONE: (88) 3252 – 1175 / (85) 3252 - 8805	INSC. MUNICIPAL: 283205-4	
RAMO DE ATIVIDADE		
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 01 de Fevereiro de 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Limoeiro do Norte-CE, 09 FEV 2021

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Ellybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissar
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissar

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



**CARTÓRIO ANTÔNIO MACEDO DE CAMPOS
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MILHÃ, CEARÁ**

CNPJ: 12.463.709/0001-02

**RUA JOSÉ ADAMIR PINHEIRO, Nº 088, CENTRO, MILHÃ, ESTADO DO CEARÁ
CEP: 63.635-000 – Fone/Fax (88) 3529-1450**

**ANTÔNIO GESSIMAR PINHEIRO
TITULAR**

GESSIMEYRE LEITE PINHEIRO

MARIA GELIANA PEREIRA

SUBSTITUTAS

ANTONIA CLENIS PEREIRA FAÇANHA

ESCREVENTE AUTORIZADA



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MANOEL LEITE DA SILVA
COM NOME DE FANTASIA MLS CONTABILIDADE ME Á STAELL DE
OLIVEIRA LEITE, como abaixo se declara.**

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos vinte e três (23) dias, do mês de dezembro, nesta Cidade e Comarca Vinculada de Milhã, Estado do Ceará, em Cartório, perante mim Tabelião compareceu como outorgante; **MANOEL LEITE DA SILVA COM NOME DE FANTASIA MLS CONTABILIDADE ME**, com endereço comercial à Av. Dr. Wilson Pinheiro, nº 85, Centro, da Cidade e Comarca Vinculada de Milhã, Estado do Ceará, inscrita no C.N.P.J. nº 14.309.909/0001-30, neste ato representado por Sr. MANOEL LEITE DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 02/09/1953, em Solonópole/CE, filho(a) de Antônio Vicente da Silva e de Francisca de Souza Leite, portador da CI.RG. nº. 2016093390-5 SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº 052.355.613-68, residente e domiciliado à AV. Dr. Wilson Pinheiro, nº 85, Altos, Centro, Município da Cidade e Comarca Vinculada de Milhã, Estado do Ceará. *****

Reconhecido como próprio de mim Tabelião por ele foi dito que, por este Público Instrumento nomeio e constitui seu bastante procurador: **Sr. STAELL DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 03/11/1984, em Senador Pompeu/CE, filho(a) Manoel Leite da Silva e de Vanda Maria de Oliveira, portador (a) da CI.RG. nº 20000150018505 SSPDC/CE, e inscrito (a) no CPF nº 001.621.843-44, residente e domiciliado(a) Av. Dr. Wilson Pinheiro, nº 85 Altos, Centro, Cidade e Comarca Vinculada de Milhã, Estado do Ceará. *****

CARTÓRIO DO OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

09 FEV. 2021



Handwritten signatures in blue ink.

Maria Ilva Noronha Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Noronha Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patrícia Noronha Pinheiro - Esc. Autorizada
Jana Felix de Azevedo Pinheiro - Esc. Autorizada
Antonio Soturno de Azevedo Pinheiro - Esc. Autorizada

A(os) quem(ais) confere(m) poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses, presentes e futuros do(a)(s) outorgante(s), representando-o(a)(s) ativo e passivamente em todos os atos, contratos e instrumentos que demandem sua presença, outorga, anuência e assinatura, para comprar e vender, alugar, administrar, ceder, transferir, ceder, transferir, dar em pagamento, doar, permutar, dividir, financiar, hipotecar, rerratificar, compromissar ou por qualquer forma ou título, alienar seus bens móveis, imóveis, semoventes, quotas, frações ideais, créditos, direitos, ações e apólices, podendo ajustar preços, prazos, juros, multas, foro, cláusulas e demais condições; passar recibos e dar quitações, contrair empréstimo, prestar fianças. Oferecer garantias, confessar dividas, assumir obrigações e encargos; descrever bens, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção legal, assinar recibos e dar quitações; aceitar, outorgar e assinar escrituras, termos, contratos, contratos de licitações, alterações, distratos, guias, rescisões, requerimentos, rerratificações, plantas, aditamentos, declaração de posse junto ao Sindicato, e demais documentos; autorizar inscrições, matriculas, transcrições, averbações, desmembramentos, remembramentos, cancelamentos e demais atos necessários; representa-lo(a)(s) perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Prefeituras, câmaras municipais, Sefaz/CE, autarquias, embaixadas, consulados, alfândegas, companhias, sociedades, juntas comerciais, quaisquer cartórios, ofícios e tabelionatos; em especial junto à secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o DENATRAN, CONTRAN E DETRAN, IPEA, ANATEL, Correios, instituto nacional do Seguro Social (INSS), companhias de seguro, sindicatos, inspetorias de trânsito, delegacias de Roubos e Furtos, Secretarias de Segurança Pública, além de companhias telefônicas, de televisão, de internet, de água, de gás e de luz, pra requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for, pagar impostos, taxas e demais contribuições; representa-lo(a)(o) junto a quaisquer bancos, instituições financeiras e estabelecimentos de crédito em geral, em especial Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica federal, Banco Itaú S/A, Banco Santander, HSBC, Banco Bradesco S/A, instituições financeiras, inclusive as integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, e onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo para tanto; requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que titulo

Comarca de São Sebastião/CE
A presente copia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

09 FEB 2021

Maria Ina Noronha Pinheiro - Ofic
Car. 1a. Federais - Rua da República - Esc. A
Anicilda Patricia Albuquerque Pinheiro - Esc. A
João Felix de Andrade - Esc. A
Antonio Scarpino de Oliveira Souza - Esc. Autorizado



Marcos

Antonio Scarpino de Oliveira Souza



for, inclusive vencimentos, proventos, pensões, pecúlios, benefícios, FGTS, PIS/PASEP. SEGUROS, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, requisitar e retirar talões de cheques, requisitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar, desbloquear e alterar senhas, solicitar serviços online e automáticos, dar ordens e contra ordens, verificar saldos e extratos, assinar, emitir, sacar, reformar, caucionar, endossar e descontar notas promissórias, cheques, vales, títulos e valores, levantar e receber quaisquer importância que lhe forem devidas por qualquer forma ou título, fazer aplicações; utilizar dos poderes "ad negocia", bem como dos contidos nas cláusulas "ad judícia" e "ex judícia" e os especiais para transigir, alegar, desistir, confessar, firma acordos e compromissos, receber, quitar, prestar declarações; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao justo e perfeito desempenho do presente mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo dará(ão) o(a)s outorgante(s) por bom, firme e valioso.*****

Assim o disse do que dou fé, me pediu esse instrumento que lavrei, ouviu a sua leitura, aceita e assina a tudo presente como está redigido. (a.a) **MANOEL LEITE DA SILVA COM NOME DE FANTASIA MLS CONTABILIDADE ME.** Antonia Clenis Pereira Façanha, Escrevente Autorizada de Ofício de Notas e de Registros, subscreveu, escreveu e assina.

Antonia Clenis P. Façanha

Antonia Clenis Pereira Façanha
Escrevente Autorizada
FONE/FAX (88) 3529 1450



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20201221000017	
Total Emolumentos: R\$ 37,99	
Total FERMOJU: R\$ 4,44	
Total Selos: R\$ 6,23	
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 1,90	
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 1,90	
Total ISS: R\$ 1,90	
Valor Total: R\$ 54,36	
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado Sem Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos Códigos da tabela de emolumentos Códigos: 2003, 5023	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópoli - CE

A presente cópia e a reprodução fiel do original exibido nestas...

09 FEV. 2021

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
N. II 810262

Maria Ilyva Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jana Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sabino da Oliveira Souza - Esc. Autorizado

Manoel Leite da Silva



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



11/192166-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

(vide Tabela 1)



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: MANOEL LEITE DA SILVA
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: MANOEL LEITE DA SILVA

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de contato: _____

MILHÃ CE

Local

22 / 07 / 2011

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM gei possui firma constituída

SIM

Processo em ordem A decisão

Data

NÃO 26/07/2011 Silvia olive Responsável

NÃO 25/08/2011 Silvia olive Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01 / 09 / 2011
Data

José Ailton Gonçalves Alves
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Jaqueline

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

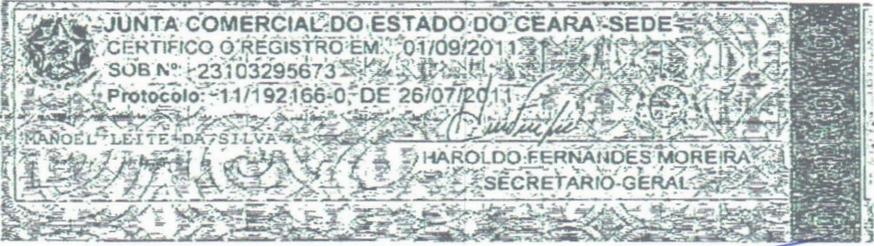
[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 23103295673 em 01/09/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		SEDE DA FILIAL (preencher somente se go referir-se a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pais) ANTÔNIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982809	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 052.355.613-68			
ENFANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO AP 01 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1508
MUNICÍPIO MILHÃ	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1508
MUNICÍPIO MILHÃ	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miscontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 8219999 7733100 6203100 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESPACHANTE DOCUMENTALISTA) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input type="checkbox"/> 2- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MANOEL LEITE DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA 14/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Manoel Leite da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sé Aides Gonçalves Alves</i>	AUTENTICAÇÃO  MANOEL LEITE DA SILVA HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL		



Sé Aides Gonçalves Alves





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO F



C. FNCIL FORTALEZA



14/042778-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103295673

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE1201400014870

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MILHA - CE
Local

Nome:

Assinatura: *Manoel Leite da Silva*

Telefone de Contato:

27 Março 2014
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

CADASTRADO
ERIKA

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01/04/14
Data

JOSE WEDER G. NASCIMENTO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Manoel Leite da Silva
Jose Weder G. Nascimento



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 20140427783 em 01/04/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310329567-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BIENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982609	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 052.355.613-68	



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV DR WILSON PINHEIRO		NÚMERO 85
COMPLEMENTO AP 01 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000
MUNICÍPIO MILHA	UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO	NÚMERO 85
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO MILHA	UF CE
	PAIS BRASIL
	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mlscontabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6920001	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.309.809/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) (ente)
Manoel Leite da Silva

27/03/2014
Manoel Leite da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO <i>01/09/14</i>	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014 SOB Nº: 20140427783 Protocolo: 14/042778-3, DE 01/04/2014 Empresa: 23 1 0329567 3 MANOEL LEITE DA SILVA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400014870



Manoel Leite da Silva
Assistente



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 20140427783 em 01/04/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



14/289561-0



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23103295673**
Código da Natureza Jurídica **2135**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE1201400107128

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MILHA - CE
Local

Nome: **MANOEL LEITE DA SILVA**
Telefone de Contato: (88) 3529-1236

Assinatura: *Manoel Leite da Silva*

24 Novembro 2014
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

CADASTRADO
Jennifer

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC
Responsável

01/12/14
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Manoel Leite da Silva



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 20142895610 em 01/12/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310329567-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982609	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 052.355.613-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. DR. WILSON PINHEIRO		NÚMERO 85	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000	
MUNICÍPIO MILHA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO		NÚMERO 85	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000	
MUNICÍPIO MILHA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mlscontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 8219999 7733100 6203100 4924800 4923002 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.309.909/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MANOEL LEITE DA SILVA ME			
24/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p>2</p> <p>José Geovany Pinto Pinheiro</p> <p><u>Economista</u></p> <p><u>JUCEC</u></p> <p>01/12/2014</p>			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400107128



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 20142895610 em 01/12/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310329567-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ANTONIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982609	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 052.355.613-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. DR. WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63635000	
MUNICÍPIO MILHA	UF CE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63635000	
MUNICÍPIO MILHA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miscontabilidade@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 9511800 8230001 1413401 1813099 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.309.909/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
24/11/2014				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 01/12/2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2014 SOB Nº: 20142895610 Protocolo: 14/289561-0, DE 25/11/2014 Empresa: 23 1 0329567 3 MANOEL LEITE DA SILVA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400107128





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.309.909/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MLS CONTABILIDADE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR WILSON PINHEIRO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 63.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MILHA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mlscontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (88) 3529-1206/ (88) 9661-3394
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **17:54:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE **Nº DO REGISTRO**
CE-014049/O-8

NOME
MANOEL LEITE DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO VICENTE DA SILVA

FRANCISCA DE SOUSA LEITE

Manoel Leite da Silva
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO **NACIONALIDADE** **NATURALIDADE**
02/09/1953 BRASILEIRA SOLOMOPOLE-CE

DIPLOMAÇÃO **CPF** **RG**
31/12/1998 062.955.613-88 6.982.809 SSP-SP

TÍTULO **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE **ESCOLA TÉCNICA FÉ ODELO LOPES GALVÃO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/03/2016

Clara Geremias Gonçalves Rocha
Clara Geremias Gonçalves Rocha
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Of. de Notas e de Registros
A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Miná Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Titular

Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450



Of. de Notas e de Registros
A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Miná Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Titular

Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

mgfde

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
STAELE DE OLIVEIRA LEITE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2000015018505 SSPDC CE

CPF
001.621.843-44

DATA NASCIMENTO
03/11/1984

FILIAÇÃO
MANOEL LEITE DA SILVA
VANDA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
04319409081

VALIDADE
14/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/11/2009

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
QUIXADA, CE

DATA EMISSÃO
03/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96680186238
CE168360500

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1668328980

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature in blue ink.



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.507/0001 - 39, estabelecida à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 02, Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62.930 – 000. Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Microempresa - ME.

Milhã – CE, 05 de fevereiro de 2021


MANOEL LEITE DA SILVA - ME
MANOEL LEITE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° 052.355.613.68

Manoel Leite da Silva
Técnico em Contabilidade
CE-01404910-8 CPF: 05235561368







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL LEITE DA SILVA
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310329567-3	14.309.909/0001-30	01/09/2011	14/07/2011

Endereço Completo:

AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO 85 - BAIRRO CENTRO CEP 63635-000 - MILHA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEI TRANSPORTE ESCOLAR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Capital: R\$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/05/2020

Número: 5416091

Ato 223 - BALANCO

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:08

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: MANOEL LEITE DA SILVA

Identidade: 6982609

CPF: 052.355.613-68

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:08

LENIRA CARRUSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000039569 e visualize a certidão)



21/010.902-5

Página 1 de 1



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/010.898-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MANOEL LEITE DA SILVA**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310329567-3, CNPJ 14.309.909/0001-30, ATIVA, com sede na AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO, 85, BAIRRO CENTRO, MILHA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	01/09/2011	20111921651	X
INSCRICAO	01/09/2011	23103295673	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/01/2013	20130043184	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/03/2014	20140338403	X
ALTERACAO	01/04/2014	20140427783	X
ALTERACAO	01/12/2014	20142895610	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	08/12/2015	20152944125	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/06/2016	20162352875	X
BALANCO	25/05/2017	5003102	31/12/2016
BALANCO	11/07/2018	5161171	31/12/2017
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	19/06/2019	5282868	14/06/2019
BALANCO	19/06/2019	5282900	14/06/2019
BALANCO	07/05/2020	5416091	07/05/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



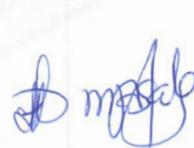
Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	01/02/2021
VALIDO ATÉ:	01/02/2022

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL: MANOEL LEITE DA SILVA		
ENDEREÇO: AV. DR WILSON PINHEIRO	Nº 85	COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MILHÃ	UF: CE
CEP: 63.635 - 000	CNPJ Nº 14.309.909/0001 - 30	
TELEFONE: (88) 3252 – 1175 / (85) 3252 - 8805	INSC. MUNICIPAL: 283205-4	
RAMO DE ATIVIDADE		
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 01 de Fevereiro de 2021.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE N° DO REGISTRO: CE-014049/O-8
NOME: MANOEL LEITE DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO VICENTE DA SILVA
FRANCISCA DE SOUSA LEITE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 02/09/1953 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: SOLONOPOLE-CE
DIPLOMAÇÃO: CPF: 052.355.813-88 RG: 6.982.609 SSP-SP
TÍTULO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE ESCOLA TÉCNICA PE ODILO LOPES GALVAO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016

Clara Germana Gonçalves Rocha
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Y5BA 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 114967

Válido somente com selo de Autenticidade

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Miã Ceará
Em testemunho da verdade

Antonia Rosângela da Silva
Titular

Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

MXOR 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 114968

Válido somente com selo de Autenticidade

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Miã Ceará
Em testemunho da verdade

Antonia Rosângela da Silva
Titular

Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Clara Germana Gonçalves Rocha

Manoel Leite da Silva

Antonia Rosângela da Silva



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



11/192166-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

(Vide Tabela 1)



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: MANOEL LEITE DA SILVA
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: MANOEL LEITE DA SILVA

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: _____

MILHÃ CE

Local

22 / 07 / 2011

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM já possui firma constituída

SIM

Processo em ordem
A decisão

Data

NÃO 26/07/2011 Manoel Leite da Silva NÃO 23/08/2011 Manoel Leite da Silva

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa).

26/07/2011
2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01/09/2011
Data

Jose Ailton Gonçalves Alves
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa).

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

CADASTRADO
Jaqueline

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 23103295673 em 01/09/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (preenchido somente se for registrada e filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANTÔNIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953		IDENTIDADE (número) 6982609	
Órgão emissor: SSP		UF SP	
CPF (número) 052.355.613-88			
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO AP 01 ANDAR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.635-000
MUNICÍPIO MILHÃ		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 1506	
UF CE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63.635-000
MUNICÍPIO MILHÃ		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 1506	
UF CE		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) m/scontabilidade@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 8219999 7733100 6203100 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DESPACHANTE DOCUMENTALISTA) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) MANOEL LEITE DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA 14/07/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Manoel Leite da Silva</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>José Ailton Gonçalves Alves</i>		AUTENTICAÇÃO 	





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO F



C FACIL FORTALEZA



14/042778-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103295673

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME:

MANOEL LEITE DA SILVA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE1201400014870

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MILHA - CE

Local

27 Março 2014

Data

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

Manoel Leite da Silva

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

CADASTRADO
ÉRIKA

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

01/04/14

Data

JOSE NEIDER G. NASCIMENTO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Manoel Leite da Silva *Manoel Leite da Silva* *[Signature]*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 20140427783 em 01/04/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310329567-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982609	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 052.355.613-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV DR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO AP 01 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000	
MUNICÍPIO MILHA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000	
MUNICÍPIO MILHA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mlscontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920801 Atividades secundárias 8211300 8219999 7733100 6203100 4924800 4923002 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.309.809/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) *Manoel Leite da Silva*

27/03/2014 *Manoel Leite da Silva*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JOSÉ KLEBER G. NASCIMENTO <i>01/09/14</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014 SOB Nº: 20140427783 Protocolo: 14/042778-3, DE 01/04/2014 Empresa: 23 1 0329567 3 MANOEL LEITE DA SILVA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400014870



mpelle
D. Cardoso

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, Nire 23103295673, foi deferido e arquivado sob o nº 20140427783 em 01/04/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C181000228234 e o código de segurança 396B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **23103295673**
 Código da Natureza Jurídica: **2135**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: _____

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

 CE1201400107128

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MILHA - CE
 Local
 24 Novembro 2014
 Data

Nome: **MANOEL LEITE DA SILVA**
 Telefone de Contato: (88) 3529-1296
 Assinatura: *Manoel Leite da Silva*

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO SIM NÃO

CADASTRADO Jennifer

Processo em Ordem À decisão
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

01/12 + Data **José Geovany Pinto Pinheiro** Economista JUCEC Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Manoel Leite da Silva *Milha - CE* *José Geovany Pinto Pinheiro*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310329567-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982609	Orgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 052.355.613-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. DR. WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000
MUNICÍPIO MILHA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000
MUNICÍPIO MILHA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miscalcontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8211300 8219999 7733100 6203100 4924800 4923002 7711000 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.309.909/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MANOEL LEITE DA SILVA ME			
24/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 7 José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC al12/2014		AUTENTICAÇÃO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400107128



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310329567-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MANOEL LEITE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO VICENTE DA SILVA		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1953	IDENTIDADE (número) 6982609	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 052.355.613-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. DR. WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000
MUNICÍPIO MILHA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63635000
MUNICÍPIO MILHA		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miscalculabilidade@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 9511800 8230001 1413401 1813099 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.309.909/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
24/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC 01/12/2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2014 SOB Nº: 20142895610 Protocolo: 14/289561-0, DE 25/11/2014 Empresa: 23 1 0329567 3 MANOEL LEITE DA SILVA - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201400107128





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.309.909/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANOEL LEITE DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MLS CONTABILIDADE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR WILSON PINHEIRO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 63.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MILHA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mlscontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (88) 3529-1206/ (88) 9661-3394
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **17:54:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS



Insc. Municipal 171	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ISS		CPF/CNPJ 14.309.909/0001-30	Data de Abertura 13/09/2017
Nome/Razão Social 2295 - MANOEL LEITE DA SILVA - ME				
Título do Estabelecimento(Nome Fantasia) MLS CONTABILIDADE				
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
Logradouro AV. DR. WILSON PINHEIRO		Número 85	Complemento	
Bairro/Distrito CENTRO		Município MILHÃ	UF CE	
Endereço Eletrônico ESCRITORIOMLEITE@HOTMAIL.COM		Telefone		
Situação Cadastral ATIVA	Data de emissão do cartão 13/01/2021	Data de validade do cartão	ISS SIM	
Regime de Tributação ME / EPP		Simples Nacional SIM		
Atividade Econômica Principal 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 8211-3/00-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.				

Of. de Notas e de Registros
A presente cópia confere com o original
Dout. é.

04 FEV. 2021

Milha - Ceará
Em testemunho da verdade
Antônia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Validamente com
selo de autenticidade

ECU
ZL9G
AUTENTICAÇÃO
N. IG 114954

VÁLIDO ATÉ 31/10/2021

Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 009.256.933-16

Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 009.256.933-16

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO



Alvará Nº: 2021/0010	Exercício: 2021	Insc. 00000171	Validade: 31/12/2021
----------------------	-----------------	----------------	----------------------

Nome / Razão Social

Código autenticação: 202100001020016105473134430183

Nome / Razão social: 2295 - MANOEL LEITE DA SILVA - ME

Documento.....: 14309909000130

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: MLS CONTABILIDADE

Endereço: AV. DR. WILSON PINHEIRO - 85 - CENTRO

Complemento..:

Atividade econômica

Cnae Principal :
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Cnae(s) Secundário(s) :
3211-3/00, 8219-9/99, 7733-1/00, 6203-1/00, 6203-1/00.

Área.....: 80,00 m²

Horário de Funcionamento.....: 07:00 - 17:00

Observação Alvará Funcionamento:

GRFL
AUTENTICAÇÃO
N. IG 114955

Of de Notas e de Registros
presente cópia confere com o original
04 FEV. 2021
Antônia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX : (88) 35291450

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local

MILHÃ - CE

Data de emissão

12/01/2021

Rafael Lima Pinheiro
Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MANOEL LEITE DA SILVA**

CNPJ: **14.309.909/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:33 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **2738.A565.D455.00C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul
mpsale

Assinatura manuscrita em azul



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101252150

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	14.309.909/0001-30
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2021 ÀS 14:11:24
VÁLIDA ATÉ 06/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signature in blue ink

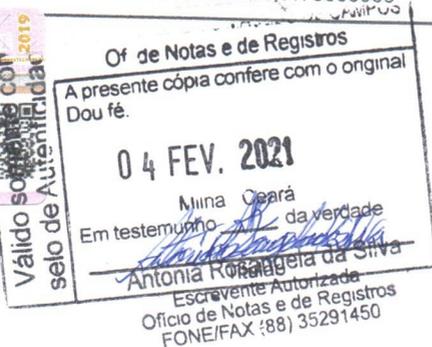
Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
MANOEL LEITE DA SILVA - ME	
ENDEREÇO	
1 - AVENIDA AV. DR. WILSON PINHEIRO, 85 - CENTRO - MILHÃ - 63635000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
2295	14.309.909/0001-30
<p>Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data</p>	
<p><i>Rafael Lima Pinheiro</i> Rafael Lima Pinheiro Secretário de Administração, Planejamento e Finanças. CPF: 058.836193-56</p>	
DIRETOR	
EMITIDA EM: 13/01/2021 11:16:57 VÁLIDA ATÉ: 13/04/2021 VALIDADE: 90 dias.	
Código autenticação: 202100190770016105474170500065	



Handwritten signature

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.309.909/0001-30

Razão Social: MANOEL LEITE DA SILVA ME

Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO 85 / CENTRO / MILHA / CE / 63635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021

Certificação Número: 2021012903042578740428

Informação obtida em 05/02/2021 14:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL LEITE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.309.909/0001-30

Certidão nº: 5044430/2021

Expedição: 05/02/2021, às 14:12:46

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL LEITE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.309.909/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MANOEL LEITE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.909/0001-30, estabelecida na Avenida Dr. Wilson Pinheiro n.º 85, Centro, Milhã-CE, prestou serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, CNPJ nº 41.336.843/0001-40, estabelecida na Rua Dr. Queiroz Lima, nº104, Centro, Solonópole – CE, detém qualificação técnica para Consultoria Técnica de Controle interno.

Informamos ainda que as prestações dos serviços dos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Solonópole - CE, 31 de dezembro de 2020.

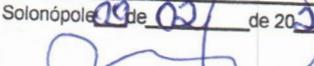


Thiago de Sousa Bastos
Presidente da Câmara

 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE-CE


CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
COMARCA DE SOLONÓPOLE/CEARA
Rua Dr. Queiroz Lima, 52 - Centro
Solonópole/CE

Reconheço por autenticidade ()
semelhança (X) as assinaturas de
Thiago de Sousa Bastos
Solonópole, de 31 de 12 de 2020


Maria Ilya Nogueira Pinheiro - Oficiala
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CARTÓRIO DO 2º OF
Comarca de Solonópole
A presente cópia é a reprodução
original exibido nestas

09 FEV. 2021



Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jana Féliz de Azevedo - Esc. Autorizada
Antonio Scarpino de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 41.336.843/0001-40, com sede na cidade do mesmo nome, através da **Câmara Municipal de Solonópole**, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Presidente (a), Sr(a) **THIAGO DE SOUSA BASTOS**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.909/0001-30, com sede no endereço na Av. Dr. Wilson Pinheiro, 85, Centro, Milhã-CE, CEP 63.635-000, neste ato representada por **STAELE DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 001.621.843-44, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob o nº **003/2019 - TP**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de controle interno nos sistemas de Combustível, Almoxarifado e Patrimônio para atender a demanda da Câmara Municipal de Solonópole, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, salvo modificação contratual na forma da lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de controle interno nos sistemas de Combustível, Almoxarifado e Patrimônio para atender a demanda da Câmara Municipal de Solonópole.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

09 FEV. 2021



CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da ordem de serviços, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente contrato não terá prazo para seus prazos e lapsos e lapsos a partir da assinatura deste instrumento e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

0101 01 031 0001 2.001 – Manutenção e funcionamento do legislativo Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica. Fonte: 001 – Recurso Próprio

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACIONES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicadas, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação em cartório, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93:
- 7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.
- 7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.
- 7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse



contrato:

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o

09 FEV



procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da Câmara Municipal de Solonópole, para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DE FORO DA PRIMEIRA DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos por autenticidade e semelhança () as assinaturas de

Solonópole-CE, 13 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

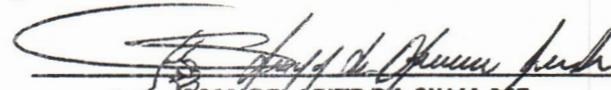


THIAGO DE SOUSA BASTOS
 Presidente da Câmara Municipal



semelhança () as assinaturas de
 Thiago de Sousa Bastos
 Solonópole, 09 de 02 de 2019
 Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
 Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
 Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
 Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
 Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATADA:



MANOEL LEITE DA SILVA ME
 CNPJ nº 14.309.909/0001-30
STAELE DE OLIVEIRA LEITE
 CPF nº 001.621.843-44



Resenhada por autenticidade e semelhança () as assinaturas de
 Manoel Leite da Silva ME
 Solonópole, 09 de 02 de 2019
 Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
 Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
 Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
 Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
 Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TESTEMUNHAS:

1. 

 Nome: Lucinda Carlos Pinheiro

CPF: 028 775 253-41.



2. legisla
Nome: Maria Gauth P. m. Lima CPF: 789.859.193-34



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas folhas.

09 FEV. 2021

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Andriana Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jana Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Scarpino da Oliveira Souza - Esc. Autorizado

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : MANOEL LEITE DA SILVA - ME
NOME FANTASIA.. : MLS CONTABILIDADE
REGISTRO..... : CE-001085/O-4
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... : 14.309.909/0001-30



A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/12/2020 as 09:37:39.

Válido até: 22/03/2021.

Código de Controle: 195936.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Handwritten signature: Manoel Leite da Silva

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.



IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LEITE DA SILVA
REGISTRO..... : CE-014049/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 052.355.613-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/12/2020 as 09:30:29.

Válido até: 22/03/2021.

Código de Controle: 642261.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Assinado digitalmente por Manoel Leite da Silva

Assinado digitalmente por [Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 600/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30 com o endereço AVENIDA DR. WILSON PINHEIRO, 85 - CENTRO - Milha/CE e capital social de R\$ 10.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3653 desde de 07/02/2017. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

REGISTRO: 14332
EXPEDIDO EM: 10/11/2020
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 08/02/2021

Código de verificação: 0032a779

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 423/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que STAELL DE OLIVEIRA LEITE CPF nº 001.621.843-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14332.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 22/01/2021

Assinatura manuscrita em azul

Código de verificação: fc7ea8af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23103295673

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MANOEL LEITE DA SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000101830

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MILHA
Local

7 Maio 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

 NÃO _____ NÃO _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/075.736-9	CEE2000101830	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
541.312.273-04	BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
052.355.613-68	MANOEL LEITE DA SILVA



Handwritten signatures and initials in blue ink.





Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

MANOEL LEITE DA SILVA

CNPJ: 14.309.909/0001-30
AV DR WILSON PINHEIRO, 85 - CENTRO, 63635-000
Milhã - CE

NIRE: 23103295673 - Data: 01/09/2011

B
Cláudia
mp
[Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020. Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
Empresa: MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30
Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO, Complemento: , N.º: 85,
Bairro: CENTRO, Cidade: Milhã, Estado: CE, CEP: 63635000, Telefone: (889) 35291206
NIRE: 23103295673 - Data: 01/09/2011

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	261.282,27 D
1.01	Ativo Circulante	180.304,27 D
1.01.01	Disponibilidades	180.304,27 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00
1.01.01.02	Bancos	22.816,88 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	22.816,88 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil 4377-X C/C 9.451-X	22.884,58 D
1.01.01.02.01.0002	Bradesco 5456 C/C 6.746-6	67,70 C
1.01.01.03	Recursos Aplicados	157.487,39 D
1.01.01.03.01	Conta Aplicações/Poupança	157.487,39 D
1.01.01.03.01.0001	Conta Poupança BB Ag. 4377-X	157.487,39 D
1.07	Ativo não Circulante	80.978,00 D
1.07.04	Imobilizado	80.978,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	80.978,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	80.978,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	73.428,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	7.550,00 D
Total Ativo		261.282,27 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 261.282,27 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

quinta-feira, 7 de maio de 2020

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020. Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Balço Patrimonial

Licenciado para: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
Empresa: MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30
Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO, Complemento: , N.º: 85,
Bairro: CENTRO, Cidade: Milhã, Estado: CE, CEP: 63635000, Telefone: (889) 35291206
NIRE: 23103295673 - Data: 01/09/2011

Pág.: 2 de 3

ADMIN
Fortes Contábil 6.154.1

Conta	Descrição	31/12/2019
2	*** Passivo ***	261.282,27 C
2.01	Passivo Circulante	63.252,66 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	63.252,66 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.047,50 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	219,56 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	219,56 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.827,94 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	7.827,94 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	54.207,16 C
2.01.01.07.01	Emprestimo e Financiamentos a Curto Prazo	54.207,16 C
2.01.01.07.01.0001	BB Capital de Giro Mix Pasep	4.943,62 C
2.01.01.07.01.0002	BB Giro	49.263,54 C
2.01.01.17	Outras Contas	998,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	998,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	998,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	198.029,61 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	188.029,61 C
2.07.07.01	Outras Contas	188.029,61 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	188.617,61 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	188.617,61 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	588,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	588,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 261.282,27 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos) .

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

quinta-feira, 7 de maio de 2020

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020. Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/13



Balço Patrimonial

Licenciado para: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
Empresa: MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30
Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO, Complemento: , N.º: 85,
Bairro: CENTRO, Cidade: Milhã, Estado: CE, CEP: 63635000, Telefone: (889) 35291206
NIRE: 23103295673 - Data: 01/09/2011

Conta	Descrição	31/12/2019
Total Passivo		261.282,27 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 261.282,27 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos) .

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Manoel Leite da Silva
Empresário
CPF: 052.355.613-68

Bonfim de Souza Silva Filho
Contador - CRCCE 020333/O-0

quinta-feira, 7 de maio de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020. Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/075.736-9	CEE2000101830	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
541.312.273-04	BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
052.355.613-68	MANOEL LEITE DA SILVA



Handwritten signatures in blue ink.

Página 1 de 1

Handwritten signature in blue ink.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020. Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/13



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
Empresa: MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30
NIRE: 23103295673 - Data: 01/09/2011
Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO, Complemento: , N.º: 85,
Bairro: CENTRO, Cidade: Milhã, Estado: CE, CEP: 63635000, Telefone: (889) 35291206
Estabelecimentos: 0001 - MANOEL LEITE DA SILVA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 4 de 5

ADMIN

Fortes Contábil 6.154.1

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	540.552,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	540.552,80
010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
010.01.01.02	(-)IPI Faturado	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
010.01.03	Vendas de Serviços	540.552,80
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
010.01.08	Outras Receitas	0,00
) 020	Deduções da Receita	22.883,53
020.01	Impostos Faturados	22.883,53
020.01.01	ICMS	0,00
020.01.02	ISS	0,00
020.01.03	COFINS	0,00
020.01.04	PIS	0,00
020.01.05	Simplex	22.883,53
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	0,00
(=) 030	Receita Líquida	517.669,27
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

terça-feira, 31 de dezembro de 2019


Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020.
Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
Empresa: MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30
NIRE: 23103295673 - Data: 01/09/2011
Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO, Complemento: , N.º: 85,
Bairro: CENTRO, Cidade: Milhã, Estado: CE, CEP: 63635000, Telefone: (889) 35291206
Estabelecimentos: 0001 - MANOEL LEITE DA SILVA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 5 de 5

ADMIN

Fortes Contábil 6.154.1

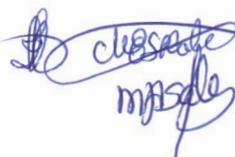
Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(=) 060	Lucro Bruto	517.669,27
(-) 070	Despesas Operacionais	423.084,84
070.01	Despesas Administrativas	399.816,93
070.02	Despesas com Vendas	0,00
070.03	Despesas Tributárias	6.224,53
070.04	Resultado Financeiro	17.043,38
070.04.01	Receitas Financeiras	(449,39)
070.04.02	Despesas Financeiras	17.492,77
070.05	Outras Receitas	0,00
070.06	Outras Despesas	0,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
080.01	Outras Receitas	0,00
080.02	Outras Despesas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	94.584,43
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00
120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
120.02.02	Debêntures	0,00
120.02.03	Outras	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	94.584,43
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	94.584,43

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Manoel Leite da Silva
Empresário
CPF: 052.355.613-68

Bonfim de Souza Silva Filho
Contador - CRCCE 020333/O-0

terça-feira, 31 de dezembro de 2019


Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020.
Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/13



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
Empresa: MANOEL LEITE DA SILVA - CNPJ: 14.309.909/0001-30
Mês/Ano: 12/2020
Endereço: AV DR WILSON PINHEIRO, Complemento: , N.º: 85,
Bairro: CENTRO, Cidade: Milhã, Estado: CE, CEP: 63635000, Telefone: (889) 35291206

Pág.: 6 de 6
ADMIN
Fortes Contábil 6.154.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (60.094,10 + 0,00) / 257.789,85 Representa a composição das obrigações frente ao ativo total. Quanto menor, melhor.	(c201+c20301)/c1	0,23
GA	Giro do Ativo 517.669,27 / 257.789,85 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,01
LC	Liquidez Corrente 176.811,85 / 60.094,10 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	2,94
LG	Liquidez Geral (176.811,85 + 0,00) / (60.094,10 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante mais Realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	2,94
LI	Liquidez Imediata 176.811,85 / 60.094,10 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,94
ML	Margem Líquida (94.584,43 / 517.669,27) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	18,27
RA	Rentabilidade do Ativo (94.584,43 / 257.789,85) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	36,69

Ao avaliar os índices observamos a capacidade da empresa diante dos valores de seus bens e direitos sobre suas obrigações. Dessa forma os índices calculados, constitui em uma empresa economicamente saudável.

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Manoel Leite da Silva
Empresário
CPF: 052.355.613-68

Bonfim de Souza Silva Filho
Contador - CRCCE 020333/O-0

terça-feira, 31 de dezembro de 2019


Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020.
Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/075.736-9	CEE2000101830	07/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
541.312.273-04	BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
052.355.613-68	MANOEL LEITE DA SILVA



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5416091 em 07/05/2020 da Empresa MANOEL LEITE DA SILVA, Nire 23103295673 e protocolo 200757369 - 07/05/2020. Autenticação: 6AD6284419ABD6FF5F7CA6CBFC9A8D55E54E2F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/075.736-9 e o código de segurança tAjr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LEIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANOEL LEITE DA SILVA, de NIRE 2310329567-3 e protocolado sob o número 20/075.736-9 em 07/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5416091, em 07/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.355.613-68	MANOEL LEITE DA SILVA
541.312.273-04	BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.355.613-68	MANOEL LEITE DA SILVA
541.312.273-04	BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.355.613-68	MANOEL LEITE DA SILVA
541.312.273-04	BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO

Fortaleza. Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2020, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/075.736-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

~~chaves~~
mrafe

Fortaleza, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020





Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MANOEL LEITE DA SILVA					
NIRE:	2310329567-3	CNPJ:	14.309.909/0001-30	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MILHA	UF:	CEARA		
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	01/09/2011				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	17
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	07/05/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
052.355.613-68	Manoel Leite da Silva	Empresário	
541.312.273-04	Bonfim de Souza Silva Filho	Contador	02033300

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014792 em 07/05/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/075.729-6	SNNu

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MANOEL LEITE DA SILVA
Nire:	2310329567-3
CNPJ:	14.309.909/0001-30
Município:	MILHA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
052.355.613-68	Manoel Leite da Silva	
541.312.273-04	Bonfim de Souza Silva Filho	02033300



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 07/05/2020, às 15:34 conforme horário oficial de Brasília.

Handwritten signatures and initials

Fortaleza, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/075.729-6.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO
REGISTRO..... : CE-020333/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 541.312.273-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/12/2020 as 08:51:38.

Válido até: 22/03/2021.

Código de Controle: 178362.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Assinatura manuscrita
mrsqle
[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLONÓPOLE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MANOEL LEITE DA SILVA ME - ME, CNPJ nº 14.309.909/0001-30.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 19 de Janeiro de 2021 às 13:42:59

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Handwritten signature and stamp area.



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Milhã – CE, 05 de fevereiro de 2021

Manoel Leite da Silva
MANOEL LEITE DA SILVA - ME
MANOEL LEITE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° 052.355.613.68

Manoel Leite da Silva
Técnico em Contabilidade
CE-01494910-8 CPF: 07235561368

~~*Manoel Leite da Silva*~~
Manoel Leite da Silva



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.507/0001 - 39, estabelecida à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 02, Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62.930 – 000. Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Microempresa - ME.

Milhã – CE, 05 de fevereiro de 2021

**MANOEL LEITE DA SILVA - ME
MANOEL LEITE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° 052.355.613.68**

Manoel Leite da Silva
Técnico em Contabilidade
CE-01404910-8 CPF: 05235561338



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL LEITE DA SILVA
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310329567-3	14.309.909/0001-30	01/09/2011	14/07/2011

Endereço Completo:

AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO 85 - BAIRRO CENTRO CEP 63635-000 - MILHA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEI STRANSPORTE ESCOLAR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Capital: R\$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/05/2020

Número: 5416091

Ato 223 - BALANCO

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:08

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: MANOEL LEITE DA SILVA

Identidade: 6982609

CPF: 052.355.613-68

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:08

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000039569 e visualize a certidão)



21/010.902-5



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/010.898-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MANOEL LEITE DA SILVA**, EMPRESÁRIO, NIRE 2310329567-3, CNPJ 14.309.909/0001-30, ATIVA, com sede na AVENIDA DOUTOR WILSON PINHEIRO, 85, BAIRRO CENTRO, MILHA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	01/09/2011	20111921651	X
INSCRICAO	01/09/2011	23103295673	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/01/2013	20130043184	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/03/2014	20140338403	X
ALTERACAO	01/04/2014	20140427783	X
ALTERACAO	01/12/2014	20142895610	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	08/12/2015	20152944125	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	22/06/2016	20162352875	X
BALANCO	25/05/2017	5003102	31/12/2016
BALANCO	11/07/2018	5161171	31/12/2017
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	19/06/2019	5282868	14/06/2019
BALANCO	19/06/2019	5282900	14/06/2019
BALANCO	07/05/2020	5416091	07/05/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

deseste
mpsl



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



PROPOSTA TÉCNICA

Milhã – CE, 05 de fevereiro de 2021.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 2.0701/2021 – CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Prezados Senhores

Em cumprimento ao dispositivo no **item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação – Tomada de Preços N° 2.0701/2021 – CMLN**, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto a cima mencionado.

- 1) **No Anexo 1** ao presente documento, encontra-se, o Diploma de Técnico em Contabilidade, Certidão de Regularidade Profissional e Certificados na área de Controle Interno. Como prova ao **Item 5.2.4 - A** do Edital de Licitação.
- 2) **No Anexo 2** no presente documento encontram-se os Atestados de Capacidade Técnica e Contratos. Como prova ao **Item 5.2.4 - B** do Edital de Licitação.
- 3) **No Anexo 3** no presente documento encontram-se a Carteira de Classe Profissional. Como prova ao **Item 5.2.4 - C** do Edital de Licitação.
Outro sim, declaramos que:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometeremos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Manoel Leite da Silva RG 6982609 SSP SP e CPF n° 052.355.613-68, como Representante Legal desta empresa



Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Manoel Leite da Silva

MANOEL LEITE DA SILVA - ME
MANOEL LEITE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N° 052.355.613.68

Manoel Leite da Silva
Técnico em Contabilidade
CE-01404310-0 CPF: 05235561368

Manoel Leite da Silva
Manoel Leite da Silva



ANEXO 1

[Handwritten signatures]

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Comarca de Solonópole/C

A presente cópia é a reprodução de
original exibido nestas notas



09 FEV. 2021



ESTADO DO CEARÁ

Sociedade Técnica Po. Odilo Lopes Galvão
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Reconhecimento Prorrogado Parecer N.º 0746/08
Válido Até 31-12-98

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Anítonia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jana Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

ESCOLA TÉCNICA PADRE ODILO LOPES GALVÃO

ESTABELECIMENTO

RUA - FRANCO MAGALHÃES, 120

SENADOR POMPEU - CEARÁ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO / DISTRITO

PARECER 0068/95 10.01.95 CEC.31.12.97 D.O.N.º16.468-17.01.95 PRORROGADO PARECER N.º0746/97 até 31.12.98

RECONHECIMENTO - ATO - Nº - DATA - ÓRGÃO EXPEDIDOR - VALIDADE - DIÁRIO OFICIAL

SOCIEDADE DE CULTURA E ARTE DE SENADOR POMPEU

ENTIDADE MANTENEDORA

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU

O DIRETOR do ESCOLA TÉCNICA PADRE ODILO LOPES GALVÃO, no uso de suas atribuições legais,



Confere o presente DIPLOMA a MANOEL LEITE DA SILVA
natural de SOLONÓPOLE, Estado CEARÁ, nascido a 02 de SETEMBRO de 1953

tendo em vista haver concluído o ensino de 2º. grau no ano de 1998, com Habilitação Profissional de TÉCNICO EM CONTABILIDADE

para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do País.

SENADOR POMPEU, 30 de DEZEMBRO de 19 1998

SECRETÁRIO REG. Nº

Maria Auxiliadora da Costa Souza
Secretária - Parecer 100/00

DIRETOR REG. Nº

Francisca Salete Daniel Barros
Diretora - Parecer N.º 0746/08

DIPLOMADO

1. ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. DADOS DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O PRESENTE DIPLOMA FOI REGISTRADO SOB O Nº 30984 ÀS FLS. 198, DO LIVRO Nº 62

2.1. Título TÉCNICO EM CONTABILIDADE

PARECER OU ATO Nº 0068/95 DIÁRIO OFICIAL 16.468
 AMBITO NACIONAL

DATA: 21/06/99

ASSINATURA: Mirabelle da Veiga

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará
 Registro nº. 14.049 Livro nº. 02 Fls. 153
 Fortaleza, 13 de outubro de 1999

Elizabeth de Bocha Florêncio
 Diretora do Departamento de Inspeção e
 Aperfeiçoamento Escolar

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 Diretoria de Inspeção Escolar
 Divisão de Autenticação de Diplomas e Certificações
 O presente documento tem validade em todo território nacional, de acordo com a resolução nº 260/87 do Conselho de Educação do Ceará

GABARITO DO 2º OFÍCIO
 Comarca de Solonópole/CE
 A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

Robinson Passos de Castro e Silva
 Presidente CRC-CE.

09 FEV. 2021

Car: Patrícia Nogueira Pinheiro - Oficial
 Anu: Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Solonópole/CE
 Ant: Felx de Andrade - Esc. Autorizada
Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizada



ILWK 03
 AUTENTICAÇÃO
 N. II 810259

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
NÚCLEO COMUM, ART. 7º DA LEI 5.692/71 E PARTE DIVERSIFICADA	1.882	
PROFISSIONALIZAÇÃO	1.280	
TOTAL GERAL	3.162	

Mirabelle da Veiga

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL LEITE DA SILVA
REGISTRO..... : CE-014049/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 052 355 613-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/12/2020 as 09:30:29.

Válido até: 22/03/2021.

Código de Controle: 642261.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



mpsda
elias
[assinatura]

ESCON

ESCOLA DE CURSOS ONLINE



A Escola de Cursos Online (ESCON) confere a

Manoel Leite Da Silva

o certificado referente ao Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: **Administração Pública** realizado no período **02/02/2021 a 03/02/2021**, totalizando a carga horária de **8 horas** e aproveitamento de **80 pontos**.

Manoel Leite Da Silva
Manoel Leite Da Silva
Manoel Leite Da Silva

Marcele M. de Souza Zanotelli
Diretora Pedagógica

Aluno(a)



Conteúdo Programático:

- Diferença entre Administração Pública x Privada.
- Conceito de Estado
- Estrutura Administrativa
- Administração Direta e Indireta
- Funções do Estado
- Conceitos
- Administração Pública Contemporânea

Verificar autenticidade do certificado:



Verificar manualmente a autenticidade do certificado acesse:
<https://cursosescn.com.br/>
Em 'VALIDAR CERTIFICADO' digite o código: **936560242**

Nota de aproveitamento: 80 pontos

Emitido em conformidade com Lei nº 9.394/96, art. 67 e 87 Inciso III, o Decreto nº 5.154/04, Decreto nº 8268/14, Parecer nº 64/2004 CEDF e a Deliberação CEE 14/97.

ESCON
ESCOLA DE CURSOS ONLINE LTDA - ME
CNPJ:11.362.429/0001-45
Av. Antônio Junqueira de Souza, 260 - Centro
São Lourenço - MG - CEP: 37470-000

Telefone: (35) 3331-8000

Data de Expedição: 03/02/2021, São Lourenço-MG

CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Certificado de conclusão

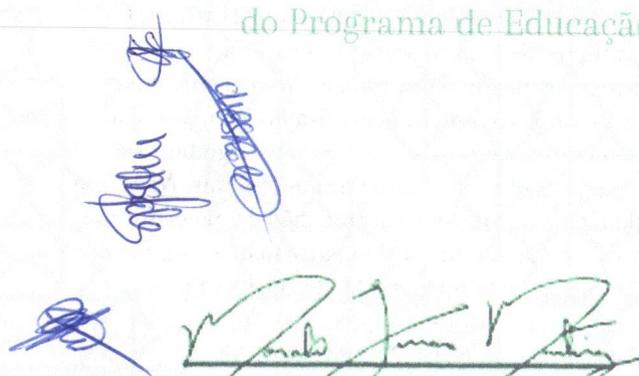


Certificamos que

Manoel Leite da Silva

Concluiu o curso "Gestão de Controle Interno"
do Programa de Educação Continuada do Portal Educação, na qualidade de participante, em 21/01/2021.

Carga horária: 40 h


MARCELO MARTINEZ
DIRETOR EXECUTIVO



Conteúdo Programático do Curso de Gestão de Controle Interno

Breve Histórico da Contabilidade e do Controle Interno
Conceito de Contabilidade
Conceito e a Importância do Controle Interno
Conceito de Controle Interno
Interpretação do Conceito de Controle Interno
Importância do Controle Interno
Importância dos Sistemas Contábil e de Controles Internos
Objetivos Básicos do Controle Interno
Tipos de Controle Interno
Função do Controle Interno Como Uma Ferramenta de Gestão
As Principais Deficiências do Controle Interno e suas Consequências para as Organizações Privadas ou Públicas
Como Estruturar e Implantar o Controle Interno nas Organizações
Componentes do Controle Interno
Modelos de Ferramentas de Controle Internos para a Melhoria da Gestão
Como Assegurar um Elevado Grau de Confiabilidade no Controle Interno
Auditoria no Controle Interno
Controle Interno na Gestão Pública
Fundamentação Legal do Controle Interno na Administração Pública
Relação do Controle Interno e Controle Externo
Tecnologia Utilizada no Controle Interno.

Programa de Educação Continuada

Certificado Registrado Sob o N. 5238770 em 21/01/2021

Validar: www.portaleducacao.com.br/certificado

Atenção: Este certificado tem validade em fins curriculares e em provas de títulos, como um certificado de atualização/aperfeiçoamento/ extensão, respeitando a carga horária descrita, não podendo ser usado para outros fins. **Não é** um certificado técnico profissionalizante, **não é** um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o mesmo de forma ilícita ou a revelia de Lei, de órgãos profissionais a autoridades competentes.

Portal Educação Ltda. CNPJ 17.543.049/0001-93



WR Educacional

 Associação Brasileira de Educação a distância

Certificado

CERTIFICAMOS QUE, MANOEL LEITE DA SILVA, PORTADOR(A) DO CPF DE N°: 052.355.613-68, RG DE N°: 20160933905 SSPDS CE, CONCLUIU O CURSO: CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM CONTABILIDADE NO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO DE 2021 À 28 DE JANEIRO DE 2021, E CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Handwritten signatures in blue ink.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico


MANOEL LEITE DA SILVA
Titular Do Certificado



CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS - 4 HORAS E 38 MINUTOS
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- CONTABILIDADE - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- DINÂMICA DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- ECONOMIA E MERCADO - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- ESTATÍSTICA APLICADA - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- ESTUDOS DISCIPLINARES - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- ÉTICA E LEGISLAÇÃO: TRABALHISTA E EMPRESARIAL - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- FINANÇAS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- INTRODUÇÃO À TEORIA DO ESTADO - 4 HORAS E 26 MINUTOS
- LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS - 4 HORAS E 26 MINUTOS



ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 6.0(SEIS).

Certificado Registrado Sob o Nº: 008105548-01-2021

Livro: 811

Página: 105

Emitido em 01 de Fevereiro de 2021 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinicius de Moraes, n° 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Reconhecido e Auto-Regulamentado pelos Pareceres CNE/CES 241/99 - CNE/CP 097/99 - CNE/CES 765/99 e Decreto Lei N° 9394/96. Art. 39, § 2°. e Art.42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°; inciso I; Art. 3° e Decreto Lei 11.741/08.

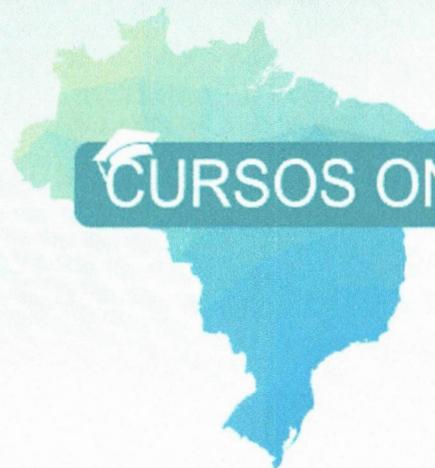
Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br



CERTIFICADO

CURSOS ONLINE SP
DO BRASIL



Certificamos que Manoel Leite da Silva
concluiu o Curso Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais
em Fevereiro/2021, com a carga horária total de 25 horas
Realizado no site www.CursosOnlineSP.com.br

CURSOS LIVRES

SOMOS ASSOCIADOS



Pablo Marques
Pablo Marques
Diretor

Manoel Leite da Silva
[Signature]

Cursos Online SP do Brasil - CNPJ: 17.881.936/0001-71 - www.CursosOnlineSP.com.br

Empresas e Instituições poderão consultar a veracidade desse certificado através da página: www.cursosonlinesp.com.br/autentica.php

Código do certificado: CRTSP11465761

Curso Livre amparado conforme Lei nº 9.394/96, Decreto Presidencial nº 5.154/2004 e Resolução CNE/CEB nº 04/99



Conteúdo Programático

mp
adm

- Introdução
- Administração de Materiais: Definições
- Responsabilidades e Atribuições da Adm. de Materiais
- Objetivos Principais da Adm. de Materiais
- Terminologias Utilizadas
- Fluxo das Atividades
- A Gestão de Estoque
- A Natureza dos Estoques
- Funções e Classificações de Estoque
- Controle de Estoques
- Classificação ABC
- Níveis de Estoque
- Sistema de Máximos Mínimos
- Lote Econômico
- Administração dos Serviços de Compras
- Função de Compras
- Sequência Lógica de Compras
- Centralização das Compras
- Seleção de Fornecedores
- Compras x Custos Industriais
- Organização do Serviço de Compras
- Cuidados ao Comprar
- Comercialização e Consumo
- Arranjo Físico - Layout
- Recursos Humanos

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SR(A).

MANOEL LEITE DA SILVA



CONCLUIU COM SUCESSO O CURSO DE GESTÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA ORGÃOS PÚBLICOS NO PERÍODO DE 8H AULAS JUNTO A EMPRESA ASSESI.

Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solânea/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

05 FEV. 2021

Armando Amaro
ARMANDO AMARO, CEO Assesi

Aleff Amaro
ALEFF AMARO, Manager Assesi



#BeyondFrontiers

www.assesi.com





ANEXO 2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.909/0001-30, estabelecida na Av. Dr. Wilson pinheiro, 85, Centro, Milhã - CE, prestou serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE**, CNPJ nº 41.336.843/0001-40, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO NOS SISTEMAS DE COMBUSTIVEL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, conforme Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 003/2019-TP, pelo período de 13 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SOLONÓPOLE-CE, 31 de dezembro de 2020



[Handwritten Signature]
Thiago de Sousa Bastos
Presidente da Câmara



Reconhecido por autenticidade e semelhança às assinaturas de
Thiago de Sousa Bastos
Solonópole, de 31 de dezembro de 2020
Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial;
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituído;
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada;
Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada;
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizada;
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



[Handwritten Signatures]



CONTRATO nº 2019021301

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 41.336.843/0001-40, com sede na cidade do mesmo nome, através da **Câmara Municipal de Solonópole**, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Presidente (a), Sr(a) **THIAGO DE SOUSA BASTOS**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.909/0001-30, com sede no endereço na Av. Dr. Wilson Pinheiro, 85, Centro, Milhã-CE, CEP 63.635-000, neste ato representada por **STAEEL DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF sob o nº 001.621.843-44, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob o nº **003/2019 - TP**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de controle interno nos sistemas de Combustível, Almoxarifado e Patrimônio para atender a demanda da Câmara Municipal de Solonópole, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, salvo modificação contratual na forma da lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de controle interno nos sistemas de Combustível, Almoxarifado e Patrimônio para atender a demanda da Câmara Municipal de Solonópole.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

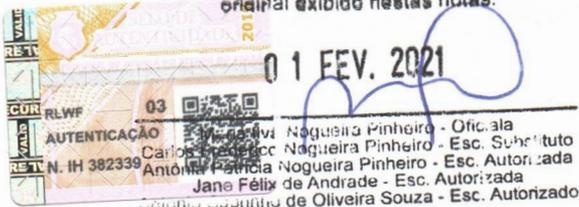
3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Câmara de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

01 FEV. 2021



CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da ordem de serviços, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá todos os jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura deste instrumento e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

0101 01 031 0001 2.001 – Manutenção e funcionamento do legislativo Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica. Fonte: 001 – Recurso Próprio

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, adjudicadas, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



01 FEV. 2021

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficiala
Antonio Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antonio Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Filix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Brito de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

- federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - e) registrar o Contrato decorrente desta licitação em cartório, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
 - f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse

mxspole

[Handwritten signatures and initials]



contrato:

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o

masse

141

[Handwritten signatures and marks]



procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da Câmara Municipal de Solonópole, para este fim, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, 13 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

THIAGO DE SOUSA BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

MANOEL LEITE DA SILVA ME
CNPJ nº 14.309.909/0001-30
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE
CPF nº 001.621.843-44

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

01 FEV. 2021



TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Loucinna Carlos Pinheiro

CPF: 028.775.253-41.



2. legisla
Nome: Maria Gauth P. m. Lima

CPF: 789.859.193-34

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

01.FEV.2021

JDCE 03

AUTENTICAÇÃO

N. IH 382343

Carla Patrícia Nogueira Pinheiro - Oficial
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Félly de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Socrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

B

mpole

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019-TP

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, através da Câmara Municipal de Solonópole, inscrito(a) no CNPJ sob nº 41.336.843/0001-40, com Sede na Rua Dr. Queiroz Lima, 104, Centro, Solonópole - Ceará, representado pelo Sr. **THIAGO DE SOUSA BASTOS (PRESIDENTE)**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **MANOEL LEITE DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N°. 14.309.909/0001-30, com sede na Av. Dr. Wilson Pinheiro, 85, Centro – Milhã/CE, neste ato representada pelo Sr. **Stael de Oliveira Leite**, inscrito no CPF nº 001.621.843-44, já qualificados no **CONTRATO ORIGINAL (INICIAL)**, determinaram por meio deste, **ALTERAR O REFERIDO CONTRATO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO de 12 de Fevereiro de 2020 até 12 de Fevereiro de 2021**, período de 12(doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente Alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **EXERCÍCIO: 2020; ATIVIDADES 0101.0103.10.001.2.001 (Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal); CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Solonópole – Ceará, 12 de Fevereiro de 2020

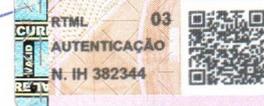
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE
Thiago de Sousa Bastos
41.336.843/0001-40

MANOEL LEITE DA SILVA ME
Stael de Oliveira Leite
14.309.909/0001-30

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Câmara de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

01 FEV. 2021

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Francisca Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jair de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Stael de Oliveira Souza - Esc. Autorizado



TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 541210273-53

Câmara Municipal de Solonópole - Rua Dr. Queiroz Lima, 104 – Centro - CEP: 63620- 000 – Solonópole.
CNPJ: 41.336.843.0001/40 - Telefone: (88) 3518 1671 - E-mail: camaramunicipaldesolonopole@gmail.com

2.

CPF: 872313953-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

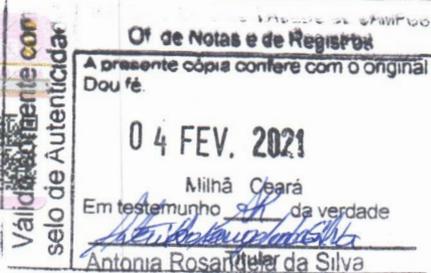
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.309.909/0001-30**, estabelecida na Av. Dr. Wilson pinheiro, 85, Centro, Milhã - CE, prestou serviços ao **SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, CNPJ nº **07.625.932/0001-79**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, conforme Processo Licitatório nº **TOMADA DE PREÇO Nº 11020001/2019TP**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

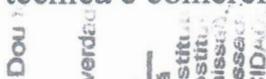
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 23 de dezembro de 2020.


Francisco Valdo Freitas de Lemos
 Superintendente

Francisco Valdo F de Lemos
 Superintendente
 SAAE Limoeiro do Norte-CE
 CPF 139552333-91



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço a(s) firmat(s) em nome do Sr. Manoel Leite da Silva
 e Sr. Manoel Leite da Silva, no ato de apresentação
 para o processo nº 11020001/2019TP, de Limoeiro do Norte - CE.

Dou fé
 Em 23 DEZ 2020
 da verdade

 Manoel Leite da Silva
 Tabelião
 Bel. Claudio José Fernandes Maia Substitu.
 Eliuberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissos
 Leãoio Fernandes Maia - Esc. Compromissos
 VALDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICACAO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Camilo Freire nº 203
 CEP 62.900-000
 Limoeiro do Norte - CE
 FONE/FAX (88) 3423-4200







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº. 20197036

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Exmo. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE – Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, de agora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, CNPJ 14.309.909/0001-30, com sede na Avenida Dr. Wilson Pinheiro, 85, Centro, Milhã-CE, CEP 63635-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Staell de Oliveira Leite, residente na Avenida Dr. Wilson Pinheiro, 85/Altos, Centro, Milhã-CE, CEP 63635-000, portador do CPF 001.621.843-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, conforme especificações no Termo de Referência, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015268	SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE	12,00	5.700,00	68.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 11020001/2019TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 11020001/2019TP e neste termo contratual;

3.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços N° 11020001/2019TP.

3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

3.12 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.13 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

3.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelos gestores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato;

4.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Gonzaga Andrade

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos termos do mesmo Estatuto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei N° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**, a ser pago mensalmente o valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

7.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

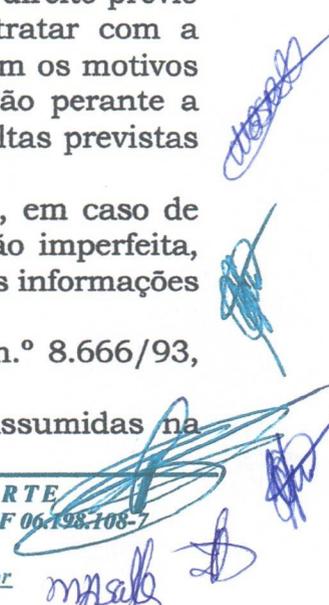
7.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

- advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nos autos Del. nº 27 DEZ 2020
LIMOEIRO DO NORTE/CE
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
N. 1H.927787

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.8 - As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2019 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.39.79 - Serv. de apoio adm. téc. e operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 01 de Abril de 2019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ(MF) 07.625.932/0001-79

CONTRATANTE

MANOEL LEITE DA SILVA - ME

CNPJ 14.309.909/0001-30

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Islandia Cruz S.M. Lima CPF: 661024993-87

2. Renata de Paula CPF: 09 716 993 42



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA MANOEL LEITE DA SILVA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Raimundo Nogueira, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa MANOEL LEITE DA SILVA - ME, com sede na Av. DR. Wilson Pinheiro, 85, Centro, Milhã-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 14.309.909/0001-30, representada pelo Sr. Manoel Leite da Silva, inscrito(a) no CPF/MF n.º 052.355.613-68, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2019.01.03.02, Processo n.º 2019.01.03.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e apoio administrativo na área de controle interno, junto a Câmara Municipal de Barreira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2019.01.03.02, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

original exibido nestas notas.
 Dou fé. Barreira-CE 04/01/2021

Titular	() Aniz Eduardo Bonedes Amadeu Titular
	() M ^o do Socorro C. S. de Olanda Substituto
	() Ana Caroline Castro Costa Substituto
	() Antonio Vagner H. dos Santos Substituto

REKR AUTENTICAÇÃO N. II 256108

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

10.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidos nesta clausula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

OFÍCIO - REG. NOTAS
 12.459.947/0001-44
 Aniz Eduardo Boneder Amadei
 Titular
 Original exibido nestas notas.
 Dou fé Barreira CE 04/01/2021
 () Aniz Eduardo Boneder Amadei Titular
 () Mª do Socorro C. S. de Quadra Substituto
 () Ana Caroline Castro Costa Substituto
 () Adelson Vagner H. dos Santos Substituto



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001.0000, elemento de despesa nº 3390.3900.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumentação contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira - CE, 04 de janeiro de 2019.

Antonio Raimundo Nogueira
 Antonio Raimundo Nogueira
 Presidente da Câmara Municipal de Barreira
CONTRATANTE

Manoel Leite da Silva
 Manoel Leite da Silva
 MANOEL LEITE DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *M. F. A.*
 Nome: *M. F. A.*
 CPF: *545.867.983-00*

02. *Ediglei...*
 Nome: *Ediglei...*
 CPF: *027.783.683-76*

Manoel Leite da Silva
 CRC/CE - 014049/O-8
 CPF: 052.355.613-68



Manoel Leite da Silva
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CONTRATO Nº 2020.01.03.02-01



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA MANOEL LEITE DA SILVA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreira, Sr. ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, com sede na Av. Dr. Wilson Pinheiro, 85, Centro, Miihã-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 14.309/0001-30, representada pelo(a) Sr(a). Stael de Oliveira Leite, inscrito(a) no CPF/MF n.º 001.621.843-44, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2020.01.03.02, Processo n.º 2020.01.03.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na consultoria e apoio administrativo na área de controle interno junto à Câmara Municipal de Barreira, conforme coleta de preços em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2020.01.03.02, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

DANM AUTENTICAÇÃO N. II 256112		09 	A presente... original exibido nestas notas Dou fé. Barreira CE 04 / 01 / 2021
() Amz Eduardo Benerat Amadei Titul- () Mº d' Socorro C. S. de Olanda Substitu () Ana Carolina Castro Costa Substitu <input checked="" type="checkbox"/> Alterno Benerat Amadei Titul-			

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "15/4" and "RUBRICA"
 - Middle right: "Stael"
 - Bottom right: "Manoel", "Amadei", "Castro", "Benerat" (circled)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em conta bancária corrente, mediante transferência bancária na mesma titularidade do prestador de serviço, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

10.1.1- Advertência.

11.1.2-Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidos nesta clausula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
CNPJ- 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

VALID
VALID
VALID
VALID

OFÍCIO - REGISTRO DE NOTAS
12.459.947/0001-44
Aniz Eduardo Boneder Amador
Barreira - Ceará

ALAB 03
AUTENTICAÇÃO
N. II 256104

05 3331 1303

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas
Dou fé. Barreira-CE 09/01/2021

() Aniz Eduardo Boneder Amador Titular
() Mª do Socorro C. S. de Olanda Substituta
() Ana Caroline Castro Costa Substituta
() Anderson Vanner H. dos Santos Substituto

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001.0000, elemento de despesa nº 3390.3900.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira - CE, 03 de janeiro de 2020.

Antonio Raimundo Nogueira
ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Barreira
CONTRATANTE

Stael de Oliveira Leite
MANOEL LEITE DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Luiz Carlos de Jesus*
 Nome: Luiz Carlos de Jesus
 CPF: 170.664.803-88

02. *M. dos Santos S. Freire*
 Nome: M. dos Santos S. Freire
 CPF: 545.867.983-00



Stael de Oliveira Leite
Luiz Carlos de Jesus
M. dos Santos S. Freire



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.309.909/0001-30**, estabelecida na Av. Dr. Wilson pinheiro, 85, Centro, Milhã - CE, prestou serviços junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE**, CNPJ nº **12.459.947/0001-44**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE**, nos anos de **2019** e **2020**, conforme Processos de Dispensas nº **2019.01.03.02** e **2020.01.03.02**.

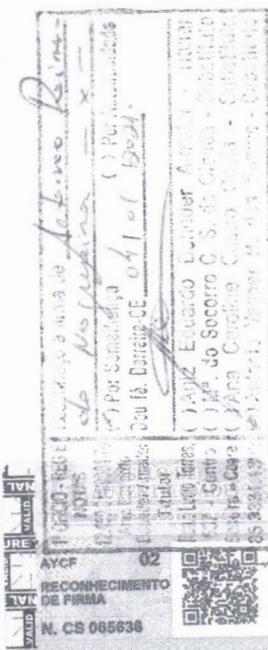
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

BARREIRA-CE, 24 de dezembro de 2020.

1º OFÍCIO
BARREIRA

Antonio Raimundo Nogueira
ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA

PRESIDENTE



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.309.909/0001-30**, estabelecida na Av. Dr. Wilson Pinheiro, nº. 85, centro, Milhã-Ce, prestou serviços **JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**, CNPJ nº **41.342.262/0001-11**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**, conforme processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 2019.01.18.01**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Deputado Irapuan Pinheiro – CE, 31 de Dezembro de 2020.



Francisco Rolim Neto
FRANCISCO ROLIM NETO
PRESIDENTE



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



CONTRATO

Nº 2019.03.20.1

Cartório de Oficial Notas e Registros
A presente cópia confere com o original.
Dou fé. 29 de 01 de 2021
Dep. Irapuan Pinheiro-CE
Em testemunho [assinatura] da verdade.
Antonia Erlene Dantas Pinheiro
Titular Interina
Antonia Kézia Gonçalves da Silva
Escrivente Substituta

Contrato de prestação de serviços firmado entre a CÂMARA de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a Empresa **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMONIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO /CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, neste ato representada pelo Exmo. Presidente, o Sr. FRANCISCO ROLIM NETO apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **MANOEL LEITE DA SILVA - ME**, estabelecida na AV DR WILSON PINHEIRO, Nº 85 - CENTRO, MILHÃ/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.309.909/0001-30 e neste ato representada por Manoel Leite da Silva, portadora do CPF nº 052.355.613-68., apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.18.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.18.01** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMONIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO /CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Presidente Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto do presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMONIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO /CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



3.1 - O valor global do presente avença é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMONIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO /CE.	MÊS	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)					R\$ 27.500,00

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e vigência **11 (ONZE) MESES**, vigorando, assim, até 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE

29 de 01 de 2020

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

Em testemunho da verdade.

Antonia Erlene Dantas Pinheiro
Titular Interna

Antonia Kátia Gonçalves da Silva
Escriturante Substituta

lamaradip@hotmail.com

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Câmara Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos espec

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO através de **RECURSO ORDINÁRIO**.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	01.01	01.131.0001.2.001	3.3.91.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

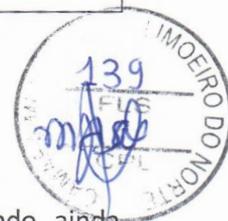
7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e da verdade, cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



Cartório de Oficial Notário e Registrador

A presente cópia confere com o original.

Dou fé. 29 de 01 de 2021

Dep. Irapuan Pinheiro-Ce

Antonia Erlene Bantas Pinheiro
Títular Interina

Antônio Carlos Alves da Silva
Escrivente Substituta

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Câmara Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.18.01, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

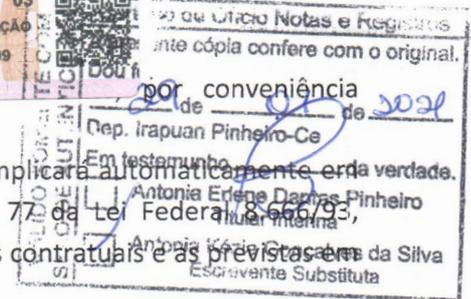
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

Avenida dos Três Poderes, S/N- CEP: 63645-000 –Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail camaradip@hotmail.com

Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11

www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'msale' and 'msale'.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE, 20 DE MARÇO DE 2019.

Francisco Roberto Neto

PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CONTRATANTE

Manoel Leite da Silva
MANOEL LEITE DA SILVA - ME
CONTRATADA

Manoel Leite da Silva
CRC/CE - 01404910-8
CPF: 052.355.613-68



TESTEMUNHAS:

- Rosemela Alves Augusto* CPF Nº 039-882-243-32
- Antonio Arliuete de Oliveira* CPF Nº 778 576 763 04



Cartório de Cód. Notas e Registros

A presente cópia confere com o original.

Dou fé, 29 de 03 de 2019

Dep. Irapuan Pinheiro-Ce

Em testemunho 2 da verdade.

Antonia Erlene Dantas Pinheiro
Titular Interina

Antonia Kézia Gonçalves da Silva
Escritura Substituta

Manoel Leite da Silva
Rosemela Alves Augusto
Antonio Arliuete de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 2019.03.20.1 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE. E A PESSOA JURÍDICA MANOEL LEITE DA SILVA - ME - 14.309.909/0001-30, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2019.01.18.1.



Aos **20 DE FEVEREIRO DE 2020**, a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, situada a Avenida dos Três Poderes, S/N – Centro, Dep. Irapuan Pinheiro, Ceará, CEP 63.645-000, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, o(a)Sr(a). FRANCISCO ROLIM NETO, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MANOEL LEITE DA SILVA - ME - 14.309.909/0001-30 - EPP**, sediada na RUA CEL. XAVIER, Nº 180, representado pelo(a) Sr(a). JUCELINO GONÇALVES FERREIRA, portador do CPF sob o nº 544.733.143-91, a seguir denominado de **CONTRATADA**, resolveram celebrar este Termo Aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Na forma do Contrato do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2019.01.18.1**, de **28 DE MARÇO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMONIO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO /CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

a) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SER PRORROGADO:

Fica prorrogado execução e vigência contratual, a partir de **20 DE FEVEREIRO DE 2020**, por mais **11 (ONZE) MESÊS**, passando a vigorar até **20 DE FEVEREIRO DE 2021** e por consequência a prestação de serviço cabida ao contrato, conforme previsão no Art. 57 da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, bem como previsão expressa no contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade
CNPJ: 41.342.262/0001-11



período de **11 (ONZE)** meses, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

b) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para o exercício de 2020 ficará a conta da seguinte classificação:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	01	01.031.0001.2.001	1001000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Aditivo.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença de testemunhas abaixo firmadas, assinam este Termo Aditivo em duas vias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Francisco Rolim Neto
FRANCISCO ROLIM NETO

ORDENADOR DE DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

CONTRATANTE

Manoel Leite da Silva
MANOEL LEITE DA SILVA

MANOEL LEITE DA SILVA – ME

14.309.909/0001-30

CONTRATADA

Manoel Leite da Silva
Técnico em Contabilidade
CE-01404510-8 CPF: 95235561368

TESTEMUNHAS:

1 - Nome Francisca Rômia Josué CPF nº 2003974638-20

2 - Nome Joaquim Ezequiel Barros CPF nº 797290293-34



Manoel Leite da Silva
Francisca Rômia Josué
Joaquim Ezequiel Barros

Avenida dos Três Poderes, S/N - CEP: 63645-000 - Dep. Irapuan Pinheiro-CE - e-mail
camaradip@hotmail.com Telefone/Fax: (88) 3569-1220 - CNPJ: 41.342.262/0001-11
www.camarairapuanpinheiro.ce.gov.br



ANEXO 3

B mps/le

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL SISTEMA CFA/CRA's

REGISTRO CRA-CE Nº 14332	DATA REG. 29/09/2020	VIA 1
NOME STAEEL DE OLIVEIRA LEITE		
HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR		
DOC. IDENTIFICAÇÃO 2000015018505	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPDS	CPF 001.621.843-44

ASSINATURA DO(A) PORTADOR(A)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

NOTARIAÇÃO
N.º 03
N.º 557352

Of. de Not. e Registros
Tel.: (085) 3422.1154

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte (CE), 09 FEV. 2021

Assinatura

- D.ª Dora Cyroberto Pontes - Tabeliã
- D.ª Graça Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada
- D.ª Cleide Lopes Nogueira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL SISTEMA CFA/CRA's

LOCAL E DATA DE EXP. FORTALEZA, 29/09/2020	ADM. LEONARDO JOSÉ MARCELO
ASSINATURA DO(A) PORTADOR(A)	
FILIAÇÃO YANDA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO 03/11/1984	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	
NATURALIDADE SENADOR POMPEU/CE	

CRA-CE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

NOTARIAÇÃO
N.º 03
N.º 557351

Of. de Not. e Registros
Tel.: (085) 3422.1154

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original. Dou fé.
Limoeiro do Norte (CE), 09 FEV. 2021

Assinatura

- D.ª Dora Cyroberto Pontes - Tabeliã
- D.ª Graça Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada
- D.ª Cleide Lopes Nogueira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Assinatura
B. m. f. d. e.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
CE-014049/O-8

NOME
MANGEL LEITE DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO VICENTE DA SILVA
FRANCISCA DE SOUSA LEITE

Mangel Leite da Silva
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
02/09/1965	BRASILEIRA	SOLONOPOLE-CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
31/12/1986	062.355.613-68	6.982.609 SSP-SP
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESCOLA TÉCNICA FÉ DOLO LOPES GALVÃO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/03/2018

Cleia Germana Gurgelias Rocha
Cleia Germana Gurgelias Rocha
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Of de Notas e de Registros
A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021
Minã Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Títular
Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Of de Notas e de Registros
A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021
Minã Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Títular
Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Of de Notas e de Registros
A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021
Minã Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Títular
Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

mrsale
Escrevente
[Signature]



PROPOSTA DE PREÇOS

Milhã –CE, 05 de fevereiro de 2021.

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.	MES	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Manoel Leite da Silva**, Carteira de Identidade nº. **6982609 SSP SP** e CNPF nº **052.355.613-68**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


MANOEL LEITE DA SILVA - ME
MANOEL LEITE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 052.355.613.68

Manoel Leite da Silva
Técnico em Contabilidade
CE-61404810-8 CPF: 05235561368



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO** e seus **MEMBROS: Tarcito Mendes Santos e Maria José Andrade Sales**, e ainda a empresa licitante: **1. MANOEL LEITE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 14.309.9090001-30, através de seu representante legal Sr. **Stael de Oliveira Leite**, portador(a) do CPF/MF nº 001.621.843-44, estiveram reunidos com observância nas disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN, Processo nº 2.0701/2021 - CMLN e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço recebendo os envelopes "Documentos", "Proposta Técnica" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas técnicas e propostas de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pela única licitante presente. Analisada toda documentação a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA** é declarada **habilitada**. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no Art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação. Dando continuidade ao certame, o presidente da comissão passou para a fase de abertura e julgamento da Proposta Técnica. Analisada a Proposta técnica apresentada, verificou-se que a empresa participante, obteve Nota Técnica Total de 210(duzentos e dez) pontos, sendo devidamente considerada classificada, após a divulgação do resultado o presidente perguntou ao participante se o mesmo tinha intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e estado o mesmo presente este desistiu do prazo recursal. Desta forma, o presidente da Comissão deu continuidade no certame com a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope "proposta", que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo participante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços 2.0701/2021 - CMLN, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente encontra-se **classificada**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e a avaliação da Nota Final que foi calculada em 168,2, assim, a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA**, sagrou-se



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



vencedora com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); pelo menor preço apresentado, sem prejuízo à administração, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A licitante presente desistiu expressamente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte-Ce, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação

Tárcito Mendes Santos
TÁRCITO MENDES SANTOS
Membro da CPL

Maria José Andrade Sales
MARIA JOSÉ ANDRADE SALES
Membro da CPL

LICITANTE:

Stael de Oliveira Leite
Stael de Oliveira Leite
MANOEL LEITE DA SILVA
LICITANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

EMPRESA LICITANTE
MANOEL LEITE DA SILVA - ME
NOTA TÉCNICA
NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C – NT = 10+100+100= 210
NOTA DE PREÇO
NP = 5.000,00/5.000,00 = 1
NOTA FINAL
$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10} - \text{NF} = \frac{(8 \times 210) + (2 \times 1)}{10} = 168,2$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa **MANOEL LEITE DA SILVA** sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Limoeiro do Norte-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **MANOEL LEITE DA SILVA** sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



Limoeiro do Norte-Ce, 10 de Fevereiro de 2021.

À

MANOEL LEITE DA SILVA

Avenida Dr. Wilson Pinheiro, 85 Centro
CEP. 63.635-00 – Milhã-Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

HERALDO HOLANDA GUIMARÃES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 10/02/2021

Stael de Oliveira Leite
CPF nº 001.621.843-44



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,
COM A EMPRESA MANOEL LEITE DA SILVA, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **MANOEL LEITE DA SILVA** com endereço à Avenida Dr. Wilson Pinheiro, 85 Centro em Milhã, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.309.909/0001-30, representada por **Stael de Oliveira Leite**, procurador, inscrito no CPF Nº 001.621.843-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN, Processo nº 2.0701/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 2.0701/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos Contracção de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

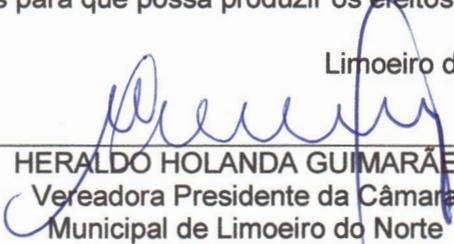
14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

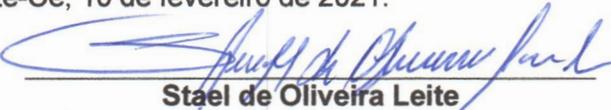
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

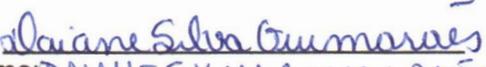
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


Stael de Oliveira Leite
MANOEL LEITE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES
CPF/MF: 057-692-633-77

02. 
Nome:
CPF/MF: 659.539.593.20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual nº _____, resultante da Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.082

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação dos Contracção de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA: MANOEL LEITE DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: Stael de Oliveira Leite

ASSINA PELO CONTRATANTE: HERALDO HOLANDA GUIMARÃES.

VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 11 de fevereiro de 2021.

maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato n° _____ decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação da prestação dos Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, foi afixado no dia 11 de fevereiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 11 de fevereiro de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a **contratação da prestação dos Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

NOME : MANOEL LEITE DA SILVA
CNPJ : 14.309.909/0001-30
ENDEREÇO : Avenida Dr. Wilson Pinheiro, 85 Centro em Milhã -Ceará
VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 11 de fevereiro de 2021.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



DESPACHO

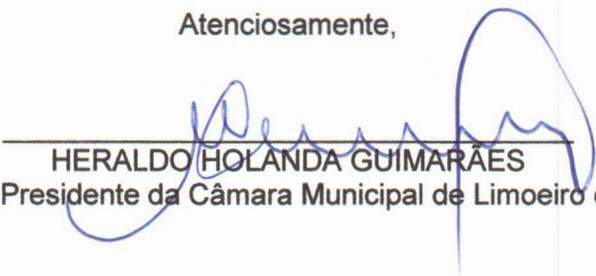
Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de supressão nos serviços da empresa MANOEL LEITE DA SILVA, atinentes ao contrato, derivado da Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, assinado entre a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e a mencionada empresa, encaminhamos e solicitamos de Vossa Senhoria a verificação sobre a possibilidade de celebração de aditivo contratual visando à supressão infracitada destinada a suprir a carência já enfocada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. MENSAL CONTRATADO	(%) A REDUZIR	VR. MENSAL REDUZIDO
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	MES	10	5.000,00	25%	3.750,00

Limoeiro do Norte – Ce, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Senhor(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Atendendo ao despacho de V. Sa., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que conforme Art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, existe a possibilidade da celebração de aditivo contratual.

Limoeiro do Norte – CE, 11 de março de 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação

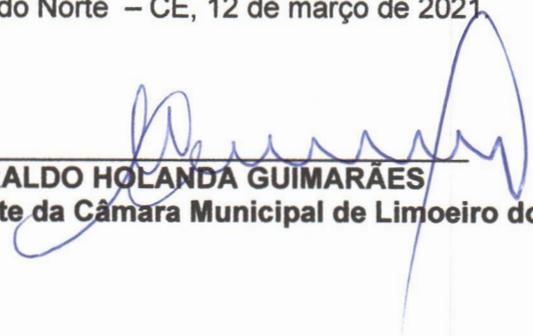


AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas Na Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a elaboração de aditivo contratual, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Limoeiro do Norte – CE, 12 de março de 2021



HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA MANOEL LEITE DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **MANOEL LEITE DA SILVA** com endereço à Avenida Dr. Wilson Pinheiro, 85 Centro em Milhã, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.309.909/0001-30, representada por **Stael de Oliveira Leite**, procurador, inscrito no CPF Nº 001.621.843-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, decorrente da Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN, Processo nº 2.0701/2021 - CMLN e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo suprimiu ao valor do objeto contratual mensal em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), referentes a redução (retirada) na execução dos serviços de controle interno, passando a vigorar conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. MENSAL CONTRATADO	(%) A REDUZIR	VR. MENSAL REDUZIDO
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE	MES	10	5.000,00	25%	3.750,00

A alteração gera uma repercussão percentual na ordem de 25,00% (vinte e cinco por cento), no valor global mensal inicial do contrato.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



Tal alteração contratual modificou e reduziu o valor mensal anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de suprimir a execução dos serviços e consequentemente o valor mensal constantes no contrato avençado entre o município e empresa supra.

A referida supressão se dá devido ao fato da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte necessitar reduzir os serviços em execução, devido a impossibilidade de manter os serviços conforme contratado devido a situação crítica de saúde causada pela nova onda da pandemia do corona vírus que mais uma vez fez com que os serviços não pudessem ser executados na forma que estava sendo prevista no contrato. Tais serviços passaram a ocorrer de forma mais remota e com isso houve uma redução nos seus custos que promoveram essa redução no valor mensal pactuado. Com isso, zelando pelo interesse publico e preservando a manutenção de serviços necessários a esta câmara municipal, foi promovido o presente aditivo de supressão de valores entre as partes..

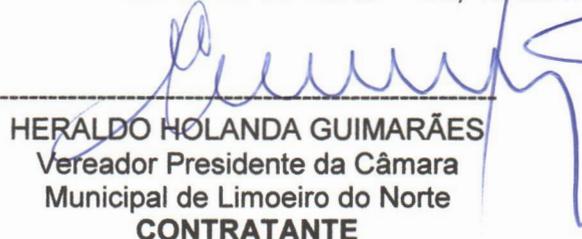
Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a supressão sobre o quantitativo do contrato com anuência da contratada em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

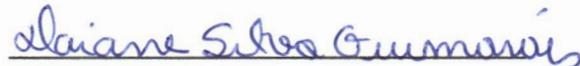
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte – Ce, 12 de março de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


Stael de Oliveira Leite
MANOEL LEITE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome:
CPF/MF: 057.692.633-77

02. 
Nome:
CPF/MF 659.539.593-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando Com Compromisso e Determinação



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte do Município do Limoeiro do Norte, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante do contrato, derivado da Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021;

CONTRATADO: MANOEL LEITE DA SILVA;

ASSINA PELO CONTRATADO: Stael de Oliveira Leite

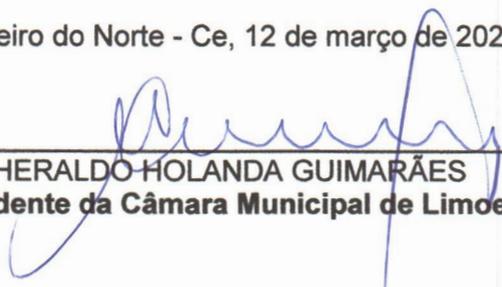
;

ASSINA PELO CONTRATANTE: HERALDO HOLANDA GUIMARÃES;

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 25,00% (vinte e cinco por cento);

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais),

Limoeiro do Norte - Ce, 12 de março de 2021.



HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

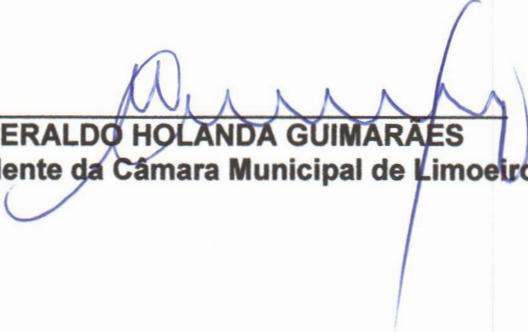
Legislando Com Compromisso e Determinação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato decorrente da Tomada de Preços nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, foi afixado no dia 12 de março de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte (Ce), 12 de março de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARAES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte